



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando n°016/2018

Bandeirantes -PR, 18 de maio de 2023.

Assunto: ADITIVO E GLOSA DE OBRA - DRENAGEM RUA WLATER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILAR GARCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°204/2022 - CONCORRENCIA N° 10/2022

Solicitamos a V. S.ª. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de compensações e aditivos de obra. Considerando os serviços elencados no processo licitatório fazem-se necessárias algumas intervenções para melhoria do objeto.

Os valores apontados são:

- Valor Total contratado R\$ 708.293,49 (100%)
- Valor glosado R\$ 10.412,10 (1,47%)
- Valor a ser aditivado R\$ 71.025,95 (10,05%)
- Valor final (Contratado Glosa + Aditivos) R\$768.907,32.
 Segue anexa planilha de serviços reprogramada e justificativa técnica.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

Engenheira Civil CREA N°164589/D
Fiscal de Obras Públicas

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Arquiteta e Urbanista – CAU A 15478-4 Secretária de Obras

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

M.D. Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

355

Memorando nº 015/2023

Bandeirantes - PR, 18 de Maio de 2023.

Assunto: PARECER JURÍDICO QUANTO À ALTERAÇÃO DE META-FÍSICA DA OBRA DE EXECUÇÃO DRENAGEM DE AGUÁS PLUVIAS DA WALTER RIBEIRO RICHTER E JOÃO VILAR GARCIA.

Prezado Senhor, a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano vem através deste, solicitar um Parecer Jurídico quanto ao procedimento de ALTERAÇÃO de Meta Física; referente à obra de Galeria de Águas Pluviais da Rua Walter Ribeiro Richter e João Vilar Garcia. O objeto pactuado sofreu redução e aumento de determinados itens da planilha orçamentária, devido alterações e readequações necessárias para compatibilização do projeto com a realidade do local durante o desenvolvimento da execução da obra. Desta forma, solicitamos que seja produzido este documento para que possamos dar continuidade nos trâmites, para dar andamento da obra, que se encontra paralisada.

Segue em anexo:

- Justificativa Técnica de alteração de Meta Física;
- Planilha de alteração de Meta Física;
- Cópia Memorando 02/2023-Setor de Engenharia SAAE
- · Croquis referente as alterações

Sem outro particular, reiteramos protestos de estima e distinta consideração.

THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS Engenheira Civil CREA-PR 164589/D

Fiscal de Obras

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Arquiteto e Urbanista CAU/BR N°A15478-4 Secretária de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano

Ilmo, Sr.

Leonel Lourenço Carrasco

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ALTERAÇÃO DE META-FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 - PMB

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

FISCAL DA OBRA: THAYANE FRANCYELLE CUHA MARTIS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CONTRATADAM: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 708.293,49 (setecentos e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e

nove centavos).

Faz-se necessário readequação do projeto devido problemáticas a serem resolvidas in loco.

- Durante a execução do objeto pactuado, houve a necessidade da retirada de tubulação de concreto existente no local onde seria implantado a nova galeria, consequentemente, tem-se acréscimo de serviços como escavação, reaterro, tubo de concreto de 800MM, caixa de ligação, execução de pavimento, apiloamento mecânico e aplicação de brita graduada.
- 2) Devido a realidade do local, foi necessário a troca da tubulação de 1200MM para 800MM devido a passagem de rede de água e esgoto. Tendo glosa de serviço do item 2.6 da planilha orçamentária de 15 metros da tubulação e aditivo do item 9, com os referentes subitens.

THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS
Engenheira Civil CREA-PR 164589/D
Fiscal de Obras

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Arquiteto e Urbanista CAU/BR N°A15478-4
Secretária de Obras e Serviços de
Desenvolvimento Urbano



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Memorando 04/2023-Setor de Engenharia SAAE

Bandeirantes, 03 de Maio de 2023

Ilma. Sra THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS,

Prezado Fiscal,

Em vistoria a obra em andamento da Prefeitura Municipal de Bandeirantes na Rua Valter Ribeiro Richter esquina cm a Rua João Vilar Garcia, no qual existe a passagem da rede de abastecimento de água e de esgoto, informamos que as mesmas não podem ser alteradas em função de declividades e pressão, no atendimento dos bairros adjacentes.

Sendo assim, entendemos que deverá ser realizada um novo estudo técnico para a passagem da drenagem no local.

Nestes termos,

Atenciosamente.

WAGNER TOMA:02651708933 Dados: 2023.05.03 08:57:45

Assinado de forma digital por WAGNER TOMA:02651708933

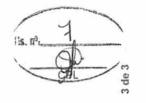
-03'00'

Wagner Toma - Eng. Civil CREA 50.681/D-PR Chefe do Setor de Engenharia / Portaria nº 0241/2023

Culprecinalities	Tello	men annua	100					Complete Com	
N° do contrato	ito 204/2022- /					1			
				PREVISTO	0		REPROGRAMADO	ADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$) UNITÁRIO TO	em R\$) Fonte	QUANT.	PREÇOS (em R\$) UNITÁRIO TO	TAL	*Fonte
	SERVIÇOS PRELIMINARES								
	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,50	485,34	1.213,35	2,50	485,34	1.213,35	
	DRENAGEM							I	
	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m	m³	1.801,44	14,81	26.682,66	1.801,44	14,81	26.682,66	
	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica	m ₃	1.390,12	22,13	30.759,52	1.390,12	22,13	30.759,52	
	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita	unid.	7,00	1.639,85	11.478,98	7,00	1.639,85	11.478,98	
	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	.piun	2,00	2.253,06	4.506,11	2,00	2.253,06	4.506,11	
	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais,	ε	2,00	156,35	781,76	5,00	156,35	781,76	
	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais,	m	363,00	694,14	251.973,19	348,00	694,14	241.561,07	
	Dissipador de Energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de	mid.	1,00	3.541,87	3.541,87	1,00	3,541,87	3.541,87	
	Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou	m ³	369,60	201,09	74.322,36	369,60	201,09	74.322,36	
	Retirada de material de 3ª categoria (após	m3	369,60	27,62	10.208,28	369,60	27,62	10.208,28	
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via	m³xkm	1.848,00	2,78	5.130,91	1.848,00	2,78	5.130,91	
	TOAG di O TI TOAG								
	UAOE								
	Regularização e compactação de subleito de solo	m ²	837,16	2,70	2.263,71	837,16	2,70	2.263,71	
	Execução e compactação de base e ou sub base para	m ₃	167,43	189,60	31.744,15	167,43	189,60	31.744,15	
	PINTURA								
	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-	m ²	837,16	3,16	2.647,74	837,16	3,16	2.647,74	
	REVESTIMENTO								36
	Execução de pavimento com aplicação de concreto	m ₃	41.86	1.661.63	69.555,89	41.86	1.661.63	69.555,89	8
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via	E	2.930,20	2,78	8.135,61	2.930,20	2,78	8.135,61	1
	URBANIZAÇÃO								0
	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com	m ²	67,56	111,36	7.523,24	67,56	111,36	7,523,24	

Performance Directagem - Naw Marker Ribeiro Richter e Rau Jobo Villar Garcia Perevision	Agente L1	Openie Fromowy 7 From Management Anna Management Anna Anna Anna Anna Anna Anna Anna An	amelia	1153			רואבייום (200	04,003,007	
Contract Education Educa	Empreend	Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e R	ıa João	Villar Garcia			REPROGRAMAC		768.907,32	
Mutho DESCRIÇÃO DO SERVIÇO MINITARIO PREÇUS (em R\$) PREÇUS (em R\$)	N° do con									
MUNCO DE ARRINNO Concreto, moritade of concreto concreto, concreto concreto, concreto concreto, concreto concreto, concreto concreto, concreto concreto, concreto concreto concreto concreto concreto concreto, concreto concreto, concreto concreto, concreto concreto, concreto conc					PREVISTO			REPROGRAM	ADO	
Guis (mele-fis) e sarjeta conjugados de correcto, modidade m 33.78 57.12 1.926 si 37.18 57.12 1.926 si 37.18 57.12 1.926 si 37.18	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (TAI		PREÇOS (e	TAI	onte
MURDO DE ARRIMO	6.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada	ш	33,78	57,12	1,929,61	33,78	57,12	1.929,61	
Concreto cickpico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em m² 192,53 682,90 108 374,87 182,53 562,90 110 Execução, incipação de paínimento de concretos armado (pcs), fck = m² 64,20 22,83 14,305,66 64,20 222,83 11 Efectação, mortagam e desmontagam de forma para para para para para para para p	7	MURO DE ARRIMO								
Execução de pavimento de concreto armado (p.ca), fck = m² 64,20 222,83 14,305,66 64,20 222,83 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	7.1	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em	m ₃	192,53	562,90	108.374,87	192,53	562,90	108.374,87	
Fabricação, montagem e desmontagem de forma para Fabricação, montagem e desmontagem de forma para Fabricação, montagem e desmontagem de forma para Mura de Arrimo de Avientaria de pedra argamassada m² 37,96 728,38 27,649,16 37,94 637,84 6212,55 9,74 637,84 637	7.2	Execução de pavimento de concreto armado (pca), fck =	m ²	64.20	222,83	14.305,66	64,20	222,83	14.305,66	
Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura. m 9,74 637,84 6,212,55 9,74 637,84	7.3	Fabricação, montagem e desmontagem de fórma para	m ₂	55,13	100,38	5.533,69	55,13	100,38	5.533,69	
Murio de Arrimo de Avenaria de pedra argamassada m³ 37.96 778,38 27.649,16 37,96 728,38 2	7.4	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura,	ε	9,74	637,84	6.212,55	9,74	637,84	6.212,55	
ENSAIOS TECNOLOGICOS Parametria dos agragados Lind 1,00 96,45 96,45 1,00 96,45 96,45 1,00 96,45 96,45 1,00 96,45 96,45 1,00 96,45 96,45 1,00 96,45 96,45 1,00 96,45 1,00 324,92 1,00 324,92 1,00 324,92 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00	7.5	Muro de Arrimo de Alvenaria de pedra argamassada	m ₂	37,96	728,38	27.649,16	37,96	728,38	27.649,16	
Ensaio de Granulometria dos agragados unid. 1,00 96,45 1,00 96,45 Ensaios de Laboratórios - Compactação unid. 1,00 303,73 303,73 1,00 303,73 Ensaios de Laboratórios - CBR moldado unid. 1,00 303,73 303,73 1,00 303,73 Ensaios de Laboratórios - CBR moldado unid. 1,00 106,10 106,10 1,00 106,10 Ensaio de adesividade a ligante betuminoso - agragado unid. 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 Ensaio marshall - jstura betuminosa a quente unid. 1,00 337,58 337,58 1,00 337,58 Ensaio marshall - jstura betuminosa a quente unid. 1,00 337,58 1,00 337,58 Ensaio marshall - jstura betuminosa a quente unid. 1,00 337,58 1,00 491,31 2 Ensaio marshall - jstura betuminosa a quente unid. 1,00 337,58 2,00 1,798,61 Ensaio marshall - jstura betuminosa a quente unid. 1,00 337,58 2,00 1,798,61 Ensaio marshall - jstura betuminosa a quente unid. 1,00 2,00 1,798,61 Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m²	00	ENSAIOS TECNOLOGICOS								
Ensaio de Granulometría dos agragados unid. 1,00 96,45 96,45 1,00 96,45 Ensaios de Laboratórios - Compactação unid. 1,00 303,73 303,73 1,00 303,73 Ensaios de Laboratórios - CBR moldado unid. 1,00 303,73 303,73 1,00 303,73 Ensaios de Laboratórios - CBR moldado unid. 1,00 106,10 106,10 1,00 106,10 Ensaios de Laboratórios - CBR moldado unid. 1,00 106,10 106,10 1,00 106,10 106,10 Ensaios de LicaçÃO Unid. 1,00 337,58 1,00 337,58 Ensaio marshall istura betuminosa a quente unid. 1,00 337,58 1,00 337,58 Ensaio marshall istura betuminosa a quente unid. 1,00 337,58 1,00 491,31 2 Ensaio marshall interferência - fornecimento e instalação caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita unid. m; mid. 16,69 Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m; 16,69	8.1	BASE								
2 Ensaios de Laboratòrios - Compactação unid. 3,00 324,92 974,76 3,00 324,92 3 Ensaios de Laboratòrios - CBR moldado unid. 1,00 303,73 1,00 303,73 1 Ensaios de Laboratòrios - CBR moldado unid. 1,00 106,10 1,00 106,10 1 Ensaio de adesividade a ligante betuminoso - agragado unid. 1,00 106,10 1,00 106,10 REVESTIMENTO EM CBUQ unid. 1,00 337,58 1,00 337,58 ADITIVO Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais - diámetro de 800mm, junta rigida, instalado m 56,00 491,31 2,00 e instalação e instalação caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita unid. nº 2,00 1,799,61 Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m nº 1,79 441,21 16,69	8.1.1	Ensaio de Granulometria dos agragados	unid.	1,00	96,45	96,45	1,00	96,45	96,45	
3 Ensaios de Laboratórios - CBR moldado unid. 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 303,73 1,00 106,10 106,10 106,10 106,10 106,10 106,10 106,10 106,10 106,10 106,10 106,10 106,10 106,10 106,10 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 1,0	8.1.2	Ensaios de Laboratórios - Compactação	unid.	3,00	324,92	974,76	3,00	324,92	974,76	
Ensaio de adesividade a ligante betuminoso - agragado unid. 1,00 106,10 106,10 1,00 106,10 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00	8.1.3	Ensaios de Laboratórios - CBR moldado	unid.	1,00	303,73	303,73	1,00	303,73	303,73	
Ensaio de adesividade a ligante betuminoso - agragado 1,00 106,10 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 106,10 1,00 1,	C	O SOCIETA O SECULO SECU								T
Ensaio de adesividade a ligante betuminoso - agragado unid. 1,00 106,10 106,10 1,00 106,10 1,00	7.0	PIN I ORA DE LIGAÇÃO								
REVESTIMENTO EM CBUQ 1,5tura betuminosa a quente 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 337,58 1,00 491,31 1,00	8.2.1	Ensaio de adesividade a ligante betuminoso - agragado	nuid.	1,00	106,10	106,10	1,00	106,10	106,10	
Ensaio marshall - istura betuminosa a quente	6.3	REVESTIMENTO EM CBUQ								
ADITIVO Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com alto nivel de interferência - fornecimento e instalação e instalação Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita unid. Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³ Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³ Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³	8.3.1	Ensaio marshall - istura betuminosa a quente	unid.	1,00	337,58	337,58	1,00	337,58	337,58	
Tubo de Concreto para redes coletoras de águas Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais , diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com alto nivel de interferência - fornecimento e instalação caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita Caixa de ligação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³ Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³ 16,69		A PATENTAL A								
Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com alto nivel de interferência - fornecimento e instalação Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³ Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³ Tubo de Concreto para redes seguen - CLP 01 - areia e brita Tubo de Concreto para redes com prof. maior que 1,5 m m³ Tubo de Concreto para redes con prof. maior que 1,5 m m³ Tubo de Concreto para redes con prof. maior que 1,5 m m³	ת	ADIIIVO								
pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com alto nivel de interferência - fornecimento e instalação Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita unid. Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³ Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³ Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³	9.1	Tubo de Concreto para redes coletoras de águas								
em local com alto nivel de interferência - fornecimento m 56,00 491,31 2 Caíxa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita unid. Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³ 16,69		pluviais, diâmetro de 800mm, junta rigida, instalado							•	
e instalação m 56,00 491,31 2 Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita unid. La comprof. maior que 1,5 m m³ 1,798,61 <		em local com alto nivel de interferência - fornecimento								
Caíxa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita unid. Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³ 16,69		e instalação	ш				56,00	491,31	27.513,36	15. 11
Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m m³ 16,69	9.2	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita	unid.				2,00	1.798,61	3.597,22	
	9.3	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m	°E				441,21	16,69	7.363,79	9

"Fonte 480,92 6.916,06 11.070,35 1.672,13 768.907,32 11.919,44 492.68 708.293,49 PREÇOS (em R\$) REPROGRAMADO TOTAL 25,90 235,16 3,27 3,35 1.506,17 UNITARIO 8 REPROGRAMADO 147,07 29,41 147,07 7,35 514,50 460,21 PREVISTO QUANT. Fonte 708.293,49 PREÇOS (em R\$)
UNITARIO TOTAL Data PREVISTO TOTAL Carimbo e Assinatura Resp. Téc.do Prom./Propon. Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia QUANT. Prefeitura Municipal de Bandeirantes Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via m³xKm UNID. m3 m² m3 m² Ē Regularização e compactação de subleito de solo Execução de pavimento com aplicação de concreto Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica Execução e compactação de base e ou sub base para Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RRpelos itens: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Engenheira Civil 164589/D Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município Fiscal de Obras Agente Promotor / Proponente 204/2022-Empreendimento N° do contrato pelos itens: ITEM * Fonte 9.6 9.8 9.5 9.7 6.6



370

CF Contrapartida exclusivamente fisica

Contrapartida exclusivamente financeira Exclusivamente repasse/subsidio

U

æ

F Exclusivamente outras fontes

*Fonte 781,76 74.322,36 31.744,15 7.523,24 241.561.07 10,208,28 69.555,89 1.213,35 26.682,66 30.759,52 11.478,98 4.506,11 8.135.61 3.541,87 5,130,91 2.647,74 2.263,71 708.293,49 TOTAL PREÇOS (em R\$) UNITÁRIO TO REPROGRAMADO 111,36 22,13 156,35 694,14 201,09 27,62 2,78 2,70 189,60 3,16 2,78 485,34 1.639,85 2.253,06 14,81 3.541,87 1.661,63 RS REPROGRAMADO 167,43 837,16 67,56 2,50 7,00 2,00 5.00 348,00 1,00 369,60 369,60 .848,00 41,86 1.390,12 2.930,20 837,16 1.801,44 PREVISTO QUANT - Fonte 781,76 31.744,15 1.213,35 26.682,66 30.759,52 11.478,98 251.973,19 74.322,36 10.208,28 7.523,24 4.506,11 3,541,87 69.555,89 5,130,91 2.263,71 2.647,74 8,135,61 PREÇOS (em R\$)
ARIO TOTAL PREVISTO 22,13 156,35 694,14 201,09 27,62 2,78 2,70 189,60 3,16 2,78 485,34 14,81 1.639,85 2.253,06 3,541,87 111,36 1.661,63 UNITARIO Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia 2,00 5,00 363,00 1,00 167,43 2,50 369,60 369,60 41,86 67,56 1.801,44 1.390,12 .848,00 837,16 837,16 2,930,20 QUANT. Prefeitura Municipal de Bandeirantes UNID. m³xkm m³xkm nuid. unid, unid. \mathbb{H}^3 H2 m3 m^3 Ε Ε m3 III2 \mathbb{H}^3 E III-2 щž Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita Dissipador de Energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de 3ª categoria (após Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via Execução de pavimento com aplicação de concreto Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou solo Execução e compactação de base e ou sub base para Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-Regularização e compactação de subleito de Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais Placa de Obra em chapa de aço galvanizado DESCRIÇÃO DO SERVIÇO de SERVIÇOS PRELIMINARES material BASE E SUB-BASE Agente Promotor / Proponente 204/2022-REVESTIMENTO URBANIZAÇÃO de DRENAGEM PINTURA Retirada Empreendimento N° do contrato ITEM 2.10 2.2 2.4 2.5 2.6 2.9 2 2.8 3.2 5.1 6.1

1 de 3

S. III

N° do contrato		10 0000	Digitagem - Nad Walter Nibello Nichter e Nad 30d0 Villar Odicia			REPROGRAMADO	IADO RS	768,907,32	
ITEM	204/2022- t					_			
ITEM		_		PREVISTO			REPROGRAMADO	ADO	
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO (em R\$)	em R\$) Fonte	QUANT.	PREÇOS (em R\$) UNITÁRIO TO	TAL	"Fonte
6.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada	Е	33,78	57,12	1,929,61	33,78	57,12	1.929,61	
7	MURO DE ARRIMO								
7.1	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em	m ₃	192,53	562,90	108.374,87	192,53	562,90	108.374,87	
7.2	Execução de pavimento de concreto armado (pca), fok =	m ²	64,20	222,83	14.305,66	64,20	222,83	14.305,66	
7.3	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para	m ²	55,13	100,38	5.533,69	55,13	100,38	5.533,69	
7.4	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura,	ш	9,74	637,84	6.212,55	9,74	637,84	6.212,55	
7.5	Muro de Arrimo de Alvenaria de pedra argamassada	m ₃	37,96	728,38	27.649,16	37,96	728,38	27.649,16	
80	ENSAIOS TECNOLOGICOS								
8.1	BASE								
8.1.1	Ensaio de Granulometria dos agragados	unid.	1,00	96,45	96,45	1,00	96,45	96,45	
8.1.2	Ensaios de Laboratórios - Compactação	unid.	3,00	324,92	974,76	3,00	324,92	974,76	
8.1.3	Ensaios de Laboratórios - CBR moldado	unid.	1,00	303,73	303,73	1,00	303,73	303,73	
8.2	PINTURA DE LIGAÇÃO								
0 0									
8.2.1	Ensaio de adesividade a ligante betuminoso - agragado	nnid.	1,00	106,10	106,10	1,00	106,10	106,10	
65	REVESTIMENTO EM CBUQ								
8.3.1	Ensaio marshall - istura betuminosa a quente	unid.	1,00	337,58	337,58	1,00	337,58	337,58	
0	ADITIVO								
9.1	Tubo de Concreto para redes coletoras de águas								
	pluviais , diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado								
	em local com alto nivel de interferência - fornecimento								_
	e instalação	ш				56,00	491,31	27.513,36	li fees
9.2	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita	unid.				2,00	1.798,61	3,597,22	0
0									I

"Fonte 480,92 6.916,06 11.070,35 1.672,13 768.907,32 11.919,44 492,68 708.293,49 PREÇOS (em R\$) UNITÁRIO TO REPROGRAMADO TOTAL 25,90 235,16 3,27 3,35 1.506,17 83 REPROGRAMADO 147,07 29,41 147,07 7,35 460,21 514.50 PREVISTO QUANT. Fonte 708.293,49 PREÇOS (em R\$) UNITÁRIO TOT Data PREVISTO TOTAL Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia QUANT. Prefeitura Municipal de Bandeirantes Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via m³xKm UNID. m² III2 E E E Execução de pavimento com aplicação de concreto Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica Regularização e compactação de subleito de solo Execução e compactação de base e ou sub base para Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Engenheira Civil 164589/D Fiscal de Obras Agente Promotor / Proponente 204/2022-Empreendimento N° do contrato ITEM 8 9.5 9.6

Carimbo e Assinatura Resp. Téc.do Município pelos itens:

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.

pelos itens:

CF Contrapartida exclusivamente física Contrapartida exclusivamente financeira

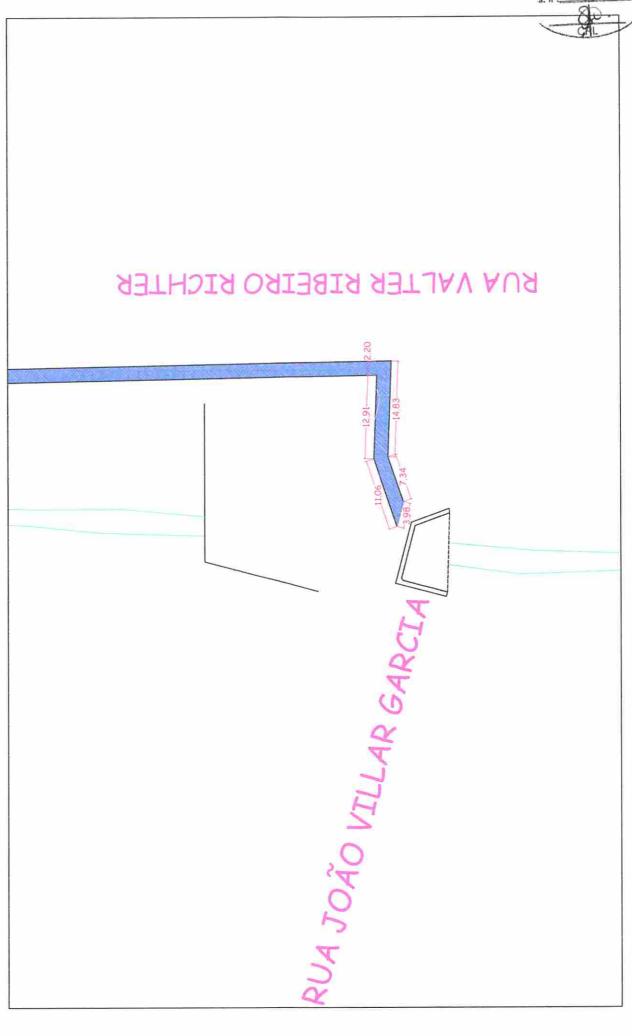
F Exclusivamente outras fontes

Exclusivamente repasse/subsídio

œ

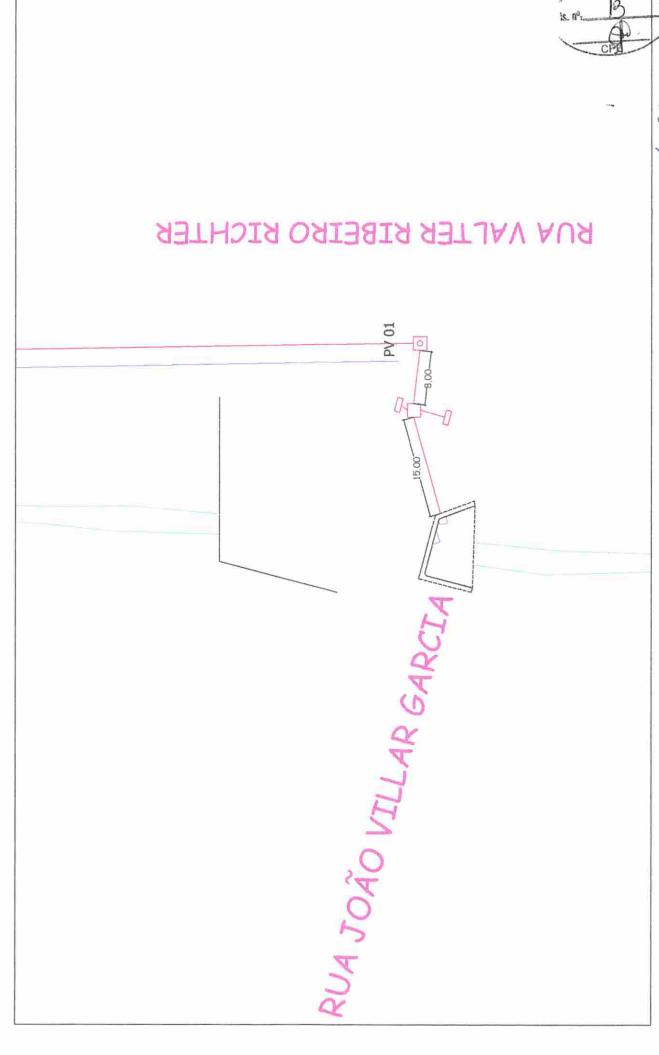
* Fonte ပ

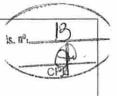
Pavimento e Escavação Previsto





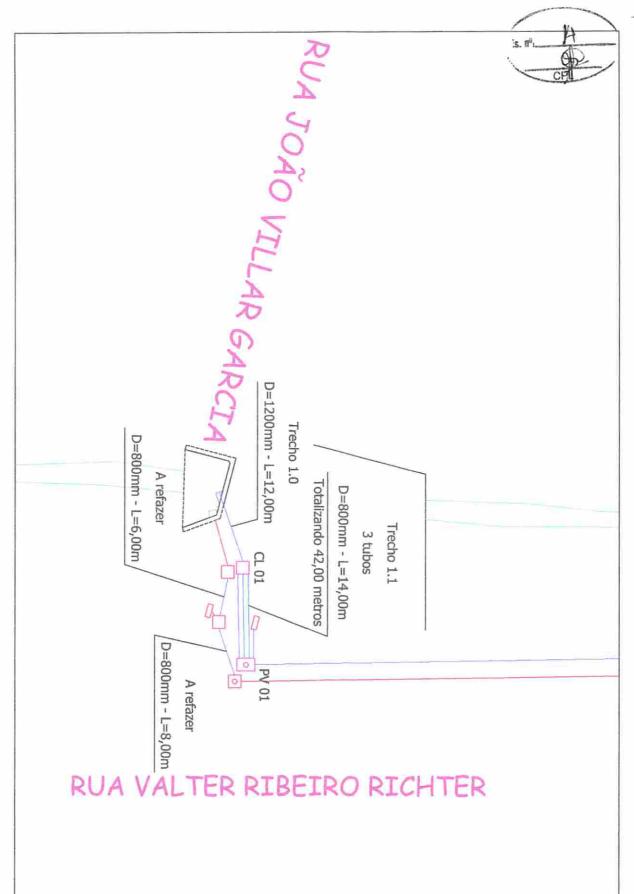


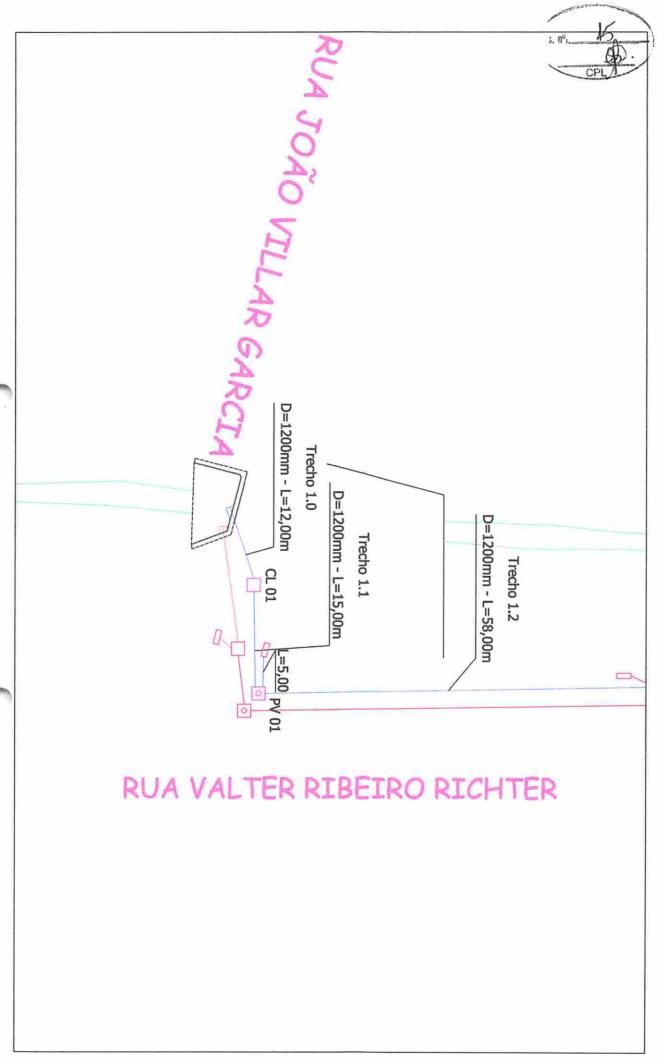












Galeira Prevista



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Flo 10 0	Dubrica
Fls. n ^o	Rubrica

Bandeirantes, 18 de Maio de 2023.

Ilmo, Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para: ADITIVO E GLOSA, VALOR DO ADITIVO R\$ 71.025,95 (setenta e um mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) - VALOR DA GLOSA R\$10.412,10 (Dez mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos) - Referente ao Processo Concorrência: N°10/2022 - CONTRATO N.204/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOAO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme Memorando nº 16/2023.

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



ESTADO DO PARANÁ



Fls. n o	Rubrica

Bandeirantes, 18 de Maio de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO E GLOSA, VALOR DO ADITIVO R\$ 71.025,95 (setenta e um mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) - VALOR DA GLOSA R\$10.412,10 (Dez mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos) - Referente ao Processo Concorrência: N°10/2022 - CONTRATO N.204/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOAO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

RAFAEL MENRIQUE ENEAS MARINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes - Paraná



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n ^o	Rubrica	_,
		-

Bandeirantes, 18 de Maio de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO E GLOSA, VALOR DO ADITIVO R\$ 71.025,95 (setenta e um mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) - VALOR DA GLOSA R\$10.412,10 (Dez mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos) - Referente ao Processo Concorrência: Nº10/2022 - CONTRATO N.204/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOAO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Encaminhe-se a:

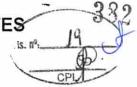
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE



Oficio nº 50/2023

Bandeirantes, 23 de maio de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para o ADITIVO E GLOSA, VALOR DO ADITIVO R\$ 71.025,95 (SETENTA E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) - VALOR DA GLOSA R\$10.412,10 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) - REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA: N°10/2022 CONTRATO N.204/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOAO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME MEMORANDO N° 16/2023.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

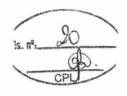
Jaciani Carolina Milani Della Mura

Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração Rafael Henrique Eneas Marinho Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

and the second second and the state of the original and the explorance Skirk to the book errika keringan keringan di Salah Keraman sebagai keringgal keringgalah di Appendis di Keraman di Keraman Salah gales Valorias y emerĝis alegados la espelificación di propositada emercialista de espe Promitive of the place of effects that have been been been been also been appeared to be been also been as a c and the second and the contract of the contrac ija pratigija se te najvirali prejeka a sasta arak najvijeka i pra na na projeka nje miserije mane kungo a signal familia ka jir jir banga bala sa jila kataba a sa ka asa, ki a jigijir sa siba a misa all the first terms of the first of the firs rant der les ares, se en entre composée de la composée par le la composité de la référence des que grafing from the confession of the control of the c on and page and the graph of the second and the state of t The first of the second of the aga palatan kenamatan persaman garangan darah di <mark>dalam</mark> panaman kenaman di menggan persebagan persebalah di kal Kelaja dipada kerigaran dari bersejah di janggan perjada dalam di panamajan di sebagai penggan bersejah di ber protection representation of the contraction of the protection of the protection of the contraction of the protection of o angladik kompanyang kang menghalik menghalik 🔘 在国际的企业重要的,不是1000年的基础的1000年的企业的企业,1000年最<mark>期</mark>2000年,1000年的企业企业企业企业,1000年的企业企业企业。 andre se a marcha de la companya de la co La companya de la co a jiligila marangan ay kababatan kalangan kababatan kababatan kababatan kababatan kababatan kababatan kababata tanking may be with an early a track the analysis of the control o Alanger of the contact of a strong

> a light degree and an har a said and a head that he again page and a gain tead teach an an an thight did like an a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

333

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 4579

CERTIFICAMOS, conforme requerido por M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ n° 27.514.339/0001-62, para fins DE LICITACAO, que EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ n° 27.514.339 /0001-62, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/06/2023

Andirá-Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

Código de Autenticidade: 550A15E0AD5F3FE017452131412A2526



eration (spiele) popular priemilytos, exer

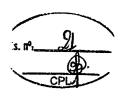
nakaranya nakata matrafasa ali maja a ili nganjah kalibara a masa ji ika nagali

lander for the state of the sta

tiel andrewelle fill fragilie in en en war in en beginne en en en belande betrefelle fraktiere til e



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 030589266-86

384

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.514.339/0001-62

Nome: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

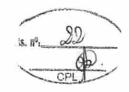
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br propagation of the context of the co

nit magazan na kalangga terpadah di dalah darih

•







CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.514.339/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:47:01 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: 4B9B.0EA0.8657.F2AC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

para di Samara di Araba. Albania di Araba di Araba.

Alexandra Lean Alexandra Lean Alexandra

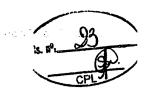
and service the service of the contract of the service of the serv

A CARLO SERVICE SERVIC

Segretarian de la composition della composition

glangerally colors have the transcential





336

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.514.339/0001-62 Certidão n°: 21477573/2023

Expedição: 19/05/2023, às 08:01:11

Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.514.339/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

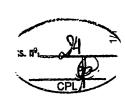
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

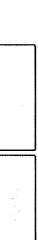
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

27.514.339/0001-62 Inscrição:

MARCIA CRISTINA RONQUI 02551273919

Razão Social: Endereço:

RUA PROF CLARICE SIMONI GORSKI 105 / JD IMPERIO DO SOL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

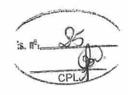
Certificação Número: 2023051802163181547686

Informação obtida em 19/05/2023 08:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



· 1966年, 1966年,





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO...



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 27.514.339/0001-62

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:52:54 do dia 26/05/2023, com validade até o dia 25/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: NDobjRyZxQNdMmcuOT7k

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Hadipania (jibologia) Malaka Pada (jibologia)

Hitelian shirik kuma in tika shirika sa sa sa sa sa

The way to be before the

tilbert, alternative in

ા દુ ૧ કરવી ફેંગ્લેન્ડ માટે કેમ્પ્સ વેક્સમાં કે ૧ લેવા ૧૩ ૧૦ લેકિસ્સ જો જેવી કે મો

i leg vi kigo ji girinaasa Geber lajiritiy



ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes-PR, 26 de Maio de 2023.

Ref.: Concorrência – 10/2022-PMB

PROTOCOLO NÚMERO 204/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato nº352/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, firmado através do processo de Concorrência acima mencionada, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR., nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR Caixa Postal 281

The second of the second of the second

्राप्ता । अस्ति के देवता संस्कृति केर् Para Caranter Capital Agent

ા છે. આ માના માટે કરો કરો કરી કરો કરો કરો છે. આ માના મામ મામાં મામ મામાં મામા



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ SEL MARIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua

Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado

nesta cidade.

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda sob o n.º 27.514.339/0001-62, estabelecida na Av. Vidal Lourenco, s/nº, quadra 4 - lote 3, Loteamento Distrito Industrial, CEP. 86.360-000 na cidade de Andirá/PR, devidamente representada por sua Representante Legal e Sócia Administradora a Senhora Marcia Cristina Ronqui, portadora da Cédula de Identidade RG nº6.820.378-3 SESP/PR, e inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº025.512.739-19.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para realizar SUPRESSÃO DA

META FÍSICA-FINANCEIRA equivalentes a -1,47% percentuais, correspondente ao valor

de -R\$10.412,10 (dez mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no artigo 65, I, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento ao contido no memorando n.º16/2023 e n.º15/2023 com justificativa técnica e planilha de alteração anexa, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor contratual, para realizar <u>SUPRESSÃO DA META FÍSICA-FINANCEIRA</u> equivalentes a -1,47% percentuais, correspondente ao valor de -R\$10.412,10 (dez mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, **suprimindo-se** ao o valor do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$697.881,39** (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes, XX de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MAITA CONTRATANTE M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA MARCIA CRISTINA RONQUI CONTRATADA

Cibele Cusmão Fontolan da Silva c 10 - 004 504 840,78

Weslfey Rodrigo Ramos Pires CPF: 063-945-289-27 es figura e destruir de fagiliare de la compa

e i verti eta gerega (h. 1825). 1910 - Statiseljan i oliga metjorese (h. 1821).

14、电话电话与图片第三次 Adda 17

engalitik i kalendakan jirak basasa ke i

was in the same of the same that is a second

and Arthur Barton (1985) and a second of the second of the

मान्युव्या के कार्य के का अन्य अध्यक्षित है जा जा मान्युव्या इस केंद्रमा लिंदी के दें अम्बर्क्स के किसी मान्युव्या के

Barto and gray of the contract of the contract

and setting the first of the least of the second of the least of the second of the least of the second of the least of the

erroren eta en la comparte de la co La comparte de la co La comparte de la co

it identification to be a successive of a sure of the consequence of the consequence of the consequence of the All the consequences of the consequence of the consequ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ 98

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para realizar SUPRESSÃO DA

META FÍSICA-FINANCEIRA equivalentes a -1,47% percentuais, correspondente ao valor

de -R\$10.412,10 (dez mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no artigo 65, I, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento ao contido no memorando n.º16/2023 e n.º15/2023 com justificativa técnica e planilha de alteração anexa, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor contratual, para realizar <u>SUPRESSÃO DA META FÍSICA-FINANCEIRA</u> equivalentes a -1,47% percentuais, correspondente ao valor de -R\$10.412,10 (dez mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, **suprimindo-se** ao o valor do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$697.881,39** (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes, XX de maio de 2023

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALITO MATI A CONTRATANTE

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA MARCIA CRISTINA RONQUI CONTRATADA and the contract of the contra

region with the first term of the first of t

and the second of the second of the second of the second

o a persone italian jakatan kalance kaji

en en la comenzación de la compania La propertica de la compania de la c

l_e a at 1.5

graphy common common designation and consideration



ESTADO DO PARANÁ



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua

Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado

nesta cidade.

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda sob o n.º 27.514.339/0001-62, estabelecida na Av. Vidal Lourenco, s/nº, quadra 4 - lote 3, Loteamento Distrito Industrial, CEP. 86.360-000 na cidade de Andirá/PR, devidamente representada por sua Representante Legal e Sócia Administradora a Senhora Marcia Cristina Ronqui, portadora da Cédula de Identidade RG nº6.820.378-3 SESP/PR, e inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº025.512.739-19.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para realizar ACRÉSCIMO DA

META FÍSICA-FINANCEIRA equivalentes a 10,05% percentuais, correspondente ao valor

de R\$71.025,95 (setenta e um mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no artigo 65, I, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento ao contido no memorando n.º16/2023 e n.º15/2023 com justificativa técnica e planilha de alteração anexa, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor contratual, para realizar ACRÉSCIMO DA META FÍSICA-FINANCEIRA equivalentes a 10,05% percentuais, correspondente ao valor de R\$71.025,95 (setenta e um mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao valor do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$768.907,34 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes. XX de maio de 2023.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALITO MATTA CONTRATANTE

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA MARCIA CRISTINA RONOUL CONTRATADA

Westley Rodrigo Ramos Pires CPF: 063-945-289-27

of the second se

tellocio, accesso e ce a specimiento e como la ejida (il santo, e citere ta ejice e sillise e giorni entre como a estre de l'altre en gilloce en count, aesa de l'ollocio e en para dispersió

and the engage for a second treatment of a contract of the legal of the engage of the time of $\overline{\mathcal{M}}$, and the group of

The first section of the section of

A CARLON OF THE COMPANY OF THE CARLON OF THE

on the state of th

on from the consideration of the constant of t and the contraction of the contr

ang tanggan kanggan tanggan kanggan ang manang manang bilanggan kanggan ang mananggan kanggan kanggan kanggan Kanggan kanggan tanggan kanggan kanggan kanggan kanggan tanggan kanggan kanggan kanggan kanggan kanggan kangga Kanggan tanggan kanggan kangga

organis (principle) and experience and experience of the properties of the properties of the control of the con

a a selection of the se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ SE PLOS



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE:

Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para realizar <u>ACRÉSCIMO DA</u> <u>META FÍSICA-FINANCEIRA</u> equivalentes a 10,05% percentuais, correspondente ao valor de R\$71.025,95 (setenta e um mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no <u>artigo 65, I, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93,</u> tendo fundamento ao contido no memorando n.º16/2023 e n.º15/2023 com justificativa técnica e planilha de alteração anexa, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor contratual, para realizar <u>ACRÉSCIMO DA META FÍSICA-FINANCEIRA</u> equivalentes a 10,05% percentuais, correspondente ao valor de R\$71.025,95 (setenta e um mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, **acrescentando-se** ao valor do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$768.907,34** (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes. XX de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMACHO MATTA CONTRATANTE

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA MARCIA CRISTINA RONQUI CONTRATADA and the effective production of the control of the

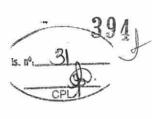
i partificiali e la proposició de la estación de la constanción de la complete describitado.

The section of the second section of the second section is the second section of the section of the section of the section of the second section of the second section of the section of the section of the second section section of the second section of the second section section of the second section sec

s hanger is a co

TO THE AREA OF THE PROPERTY O

State of the state





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1342/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 204/2022 – CONCORRÊNCIA 10/2022 – CONTRATO 352/2022
INTERESSADO: Divisão de Licitações; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ASSUNTO: Aditamento do contrato administrativo – Alteração qualitativa –
Ausência de documentos demonstrando aprimoramento da solução
Adotada no projeto inicial – Inviabilidade.

I - RELATÓRIO

- Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações e pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano, para análise jurídica e emissão de parecer.
- 2. Como medida de celeridade, as solicitações são analisadas em conjunto, cabendo destacar que o presente parecer jurídico é facultativo com relação à dúvida suscitada pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano e obrigatório quanto ao que foi formulado pela Divisão de Licitações.
- 3. O Memorando nº 015/2023 da Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano solicita a emissão de parecer jurídico quanto ao procedimento de alteração da metafisica da obra de Galeria de águas pluviais da Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia. Segundo o relato da referida Secretaria, a obra sofreu redução e aumento de determinados itens da planilha orçamentária devido a alterações e readequações necessárias para a compatibilização do projeto com a realidade do local durante o desenvolvimento da execução da obra.
- 4. Com relação ao pedido de parecer da Divisão de licitações, cinge-se na apreciação das duas minutas de aditamento ao contrato 352/2022 movido pelo Memorando nº 015/2023 da Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano. Bem por isso, nesse aspecto, o parecer é obrigatório, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
- 5. De acordo com os documentos analisados, seria necessária a alteração do projeto da obra considerando que no local passam redes de abastecimento de água e de esgoto e, em suma, seria necessário o redimensionamento da galeria pluvial projetada em razão da passagem das redes de água e de esgoto no local.



ACHOMBIL ALFOBRASA

ECHECIAET IN CONTROL OF FRANCISCO

0000121311 3

ogsåt i sammend at en volger som i krimte fra til åre edsate med en sig elge et skok eerdi. En sig et milde men men en gover fra progressit til men men men med kalt bli segt en en en med en segt en elle

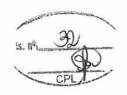
3. Class a magnilia de referencia de santa fagora são de techo am cargo no acordado de termo em especial de tempos de processor processor antidade o frequência de la compressor de la compres

and state the military military states of energy at the Fig. 3 statement of the statement o

*** Care in a property of the property of the observation of the property of the strain and the care of the contract of the property of the care of

reformeration of a substitution of the contraction contraction of the contraction of the most office of the contraction of the

Barton Carlos and Silver St. Carlos of Santaharing





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

6. É o relatório, passa-se a opinar.

H - FUNDAMENTAÇÃO

- II.I DA ANÁLISE JURÍDICA DO OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- Parte-se da premissa que a Administração Pública se vincula ao principio da legalidade, por ordem constitucionalmente prevista no art. 37 da CF88, bem como por força do contido no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 8. Decorrência disso é o princípio da vinculação ao edital, que também é mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e reforçado pelo art. 41, pelo qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".
- Assim sendo, não se trata mais de observar o princípio da legalidade e da vinculação ao edital, mas sim, de cumprir uma disposição normativa sem que haja uma margem valorativa ou análise de ponderância no caso concreto.
- 10. O edital e seus elementos constituem no instrumento fundamental da consecução do interesse público, por isso é que se exige a sua estrita observância pela Administração. Pelas palavras de Di Pietro:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas. Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação: é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8.666/93. (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. Direito administrativo. 22 ed. São Paulo: Atlas. 2009, p. 389)

11. A isso se atrela a noção de que a contratação pública é norteada por uma série de atos praticados nas fases que a precedem, cabendo ressaltar, em especial no caso das obras, a elaboração do projeto. O projeto básico é um elemento integrante da licitação que deve conter informações, elementos e constatações que sejam suficientes para a execução da obra. Logo, quando se fala em projeto básico, não é no sentido de ser um documento simples, mas sim, de ser um documento fundamental para a realização do interesse público que é atingido mediante a concretização da obra.

395

PREFERENCE MUNICIPAL DE BAMDEIXANTES

ESTAGO DO PARRIMA AJSSECRIA JUNIOSEA

matically are made to the second

NOOTKERAMENT-H

and process of the area of the content people of a fall

Andrew Made to the contrainer of the contrainer

2. Conseque la constitución de la productiva de la consecuencia del la consecu

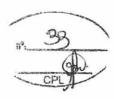
en edizuluzura als o olimbataged als es anti qui rozzo ele chi estre a estre commodate e tallo com ele no excluted consegnati a anti sata, com estre traver espleoquete a tallo depute ele case en al anti de estreta e consegnati a antica sata, com estreta en espleoquete a tallo de consegnation en antica estreta en es

eb ar it nome ab magamatanat, and martier an examination exception erece a finite time of each forest transfer in an except and exce

contraction of the contract of

All of the same and the many continues of the continues of the same and the same an

The first of the first of the second of the first of the second of the s





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

12. Nesse sentido a instauração da licitação somente deve ocorrer quando houver um estudo prévio que contemple o planejamento do contrato e da execução do objeto que deve se desenvolver como uma solução apta a resolver a demanda ou problema com o qual a Administração está lidando. O objetivo deste planejamento é verificar a viabilidade da solução reputada como apta para alcançar o interesse público a fim de evitar contratações defeituosas e assegurar a aplicação eficiente de recursos públicos. Consoante Justen Filho, o projeto básico tem uma função que se insere na etapa prévia de planejamento e passa a integrar a licitação, tendo um papel fundamental na resolução da demanda pública:

O projeto básico não se destina a disciplinar a execução da obra ou do serviço, mas a demonstrar a viabilidade e a conveniência de sua execução. Deve evidenciar que os custos são compatíveis com as disponibilidades tinanceiras; que todas as soluções técnicas possíveis foram cogitadas, selecionando-se a mais conveniente: que os prazos para execução foram calculados; que os reflexos sobre o meio ambiente foram sopesados etc. Inclusive questões jurídicas deverão ser cogitadas, na medida em que serão fornecidos subsidios para o plano de licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 185).

 Segundo o Tribunal de Contas da União, o projeto básico deve ser encartado no processo licitatório e no edital do certame:

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante. Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- · desenvolvimento da solução escolhida;
- · soluções técnicas globais e localizadas:
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra;
- · informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.p. 167)

396 }

ESTADO DO PARAMA

ASSOCIATE APPOINTA

obules in terms. There we care is in manner of squared, agreemed a obline, rised or restricted things of the against the Whiteless of the accumulated a significant pay in garis large in one of the large are closed on a surface of a right of a traction of many surface price. rangelis substandalistativas sur fiere eris sur subunity dueno is meglis for standamento almostrancia A a Partiando foi la fondaram con de la comitación del partidos, del podre la calación de analejoudeje di**ne** a elembra. a ser e como la cience o contribir esta di con como esta di como como con con esta di confunciatique e con como and contractificate of appropriate coases of the configuration of the service of a second by appropriate coar and the observation of anothers are branched information

State the protection to a registration The state of the second state of the second second and the second of the control of the manetter i vivis i vivis vivis vivis vivis. Li vivis kalendi vivis viv Carly activate references to sentiment of constitutions. atport Section 6 as at a and the properties of the common and the contract of the contr ather size of a children citizen region of the first making growing a house of more approximately a section of the effect of the end of the ending about the experience of the end of we stigged out out out with materialist conducted science to in it. all strong to the commence of

Skaddinia e i kortsenat eta tilekaja dia 1. diploma jaroke e la kada dia 1. de dia jerticija ke i kende e la no art. I halfa ha b orwin of

a de tendos caración de Nacional Actual y la calenda de la calenda de la calenda de la calenda de la calenda d so are filtered to complete trape with a contrastive for a graph so let where the contrastive transprogramme to the same transfer

in the same and the statement are in

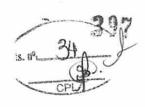
and the experience of the contraction of

Table 2 to get from it with late to sometime. e control de la Cara

especies and all process is a series of the Alice of the expected of the particles of the control of the particles of the par The engineering the contents to 65 างสายเมาะ (จากของสายเรื่องสูง (สู่) แล้ว แล้ว สาย ว่

อ**นทรง ขาย**สมมารถที่มีการที่การที่การที่การที่การที่การกับกับการการการการที่สารการการการที่ การการที่สารการที่การที่การที่การที่การที่การที่การที่การที่การที่การที่การที่การที่การที่การที่การที่การที่กา ที่ที่การที่สุดภาษาการที่สุดภูมิที่การที่การที่สารที่ที่ได้ที่การที่สารที่สารที่สารที่การที่สารที่การที่สารที่ I samuralis indoama u mareali e Pegus Sel

> ध राज्य स्टेंट क्लिक्स स्टेंट के प्राप्त होंगे की 400, 1950, 400 t





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

- 14. Parte-se, então, da noção de que o projeto básico aprovado pela autoridade competente foi a melhor solução encontrada pela Administração para solucionar o problema do caso concreto, qual seja, a situação do Ribeirão Agua do Caia.
- 15. Passando à questão da pleiteada alteração contratual, que é feita pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Memorando nº 015/2023 e seus anexos (planilhas e projetos), é compreensível e natural que o contrato administrativo seja mutável, porém o problema está justamente nos limites impostas à essas modificações. Pelas palavras de Sundfeld:

É perfeitamente natural ao contrato administrativo a faculdade de o Estado introduzir alterações unilaterais. Trata-se de instrumentá-lo com os poderes indispensáveis á persecução do interesse público. Caso a administração ficasse totalmente vinculada pelo que avençou, com o correlato direito de o particular exigir a integral observância do pacto, eventuais alterações do interesse público – decorrentes de fatos supervenientes ao contrato – não teriam como ser atendidas. Em suma, a possibilidade de o Poder Público modificar unilateralmente o vínculo constituído é corolário da prioridade do interesse público em relação ao privado, bem assim de sua indisponibilidade. (SUNDFELD, Carlos Ari. Contratos Administrativos - Acréscimos de obras e serviços - Alteração. Revista Trimestral de Direito Público n.º 2, São Paulo: Malheiros, p. 152)

16. Tanto é assim, que em duas passagens a Lei nº 8.666/93 positivou esse poder-dever da Administração que corrobora em cláusula exorbitante do contrato administrativo:

> Art. 58, O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

> I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às tinalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
> (...)

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com us devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

 a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

 b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

17. A possibilidade de modificação unilateral dos contratos é um atributo que deve ser manejado com cautela pelo gestor, sempre com vistas à realização do interesse público e





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

conferindo garantia de cumprimento das disposições legais, editalícias, bem como preservando os direitos do contratado. Para elucidar cita-se a doutrina de Furtado e Cavalcanti:

Pode-se dizer que, faltando a prerrogativa, ou melhor, o dever-poder da Administração para instabilizar o vínculo, mediante alteração ou rescisão unilateral, não existe contrato administrativo como instituto diferenciado dos contratos de Direito privado. Bom de ver que tal prerrogativa não decorre de uma condição de superioridade própria ou imanente da Administração em relação ao contratado, mas senão de sua condição de curadora dos interesses públicos primários, também denominados interesses coletivos primários. É a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deles que fundamenta a existência do contrato administrativo e do seu traço distintivo: a mutabilidade unilateral, (FURTADO, Lucas Rocha; CAVALCANTI, Augusto Sherman. Os limites legais ás alterações de contratos administrativos: possibilidade de extrapolação. Revista do Tribunal de Contas da União. V. 30, nº 82, out/dez 1999. Brasília: TCU, 1999, p. 18)

18. Assim, é indiscutivelmente possível que haja a alteração do contrato que implique em modificação do projeto inicial, para fins de adequação técnica e atendimento à finalidade de interesse público. Trata-se da denominada modificação qualitativa para melhor alcançar o interesse público primário que corrobora em alteração de acréscimo ou supressão nos materiais ou serviços, ou em ambos, tendo em vista situações que ocorrem depois da contratação. Nesse sentido, Justen Filho explica:

Logo, a modificação unilateral do contrato pressupõe eventos ocorridos ou apenas conhecidos após a contratação. A Administração tem a faculdade de modificar o contrato, mas tendo em vista ocorrências subsequentes à data da contratação. Deverá ter ocorrido uma modificação das circunstâncias de fato ou de direito, motivando a necessidade ou a conveniência de alterar o contrato. Há uma força vinculante do contrato administrativo mesmo para a Administração Pública. Porém, essa força vinculante põese rebus sic stantibus. Essa interpretação é corroborada pela regra do art. 49, que expressamente condicionou a revogação da licitação à verificação de fatos supervenientes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16º ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 964).

19. Portanto, a pretensa alteração almejada pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano, ao que parece, não é qualitativa, mas visa corrigir um equívoco no projeto, uma vez que a rede de água e esgoto não podem ser concebidas como um fato

398

ESTADO DO PARANÁ ASSEGNA JURÍDION

confeded ymamia de edequecencie de carp appear topalación designor bod el con cercuido es direcese to companda. Para observar conserva abantanese e modernas estambles e en executiv

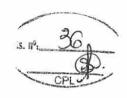
The state of the s

and agailigned complete and attentions who adopted in an after such the case of attractive and acting attention of account of a companies of participants and acting an attention of account of a companies of account of a companies of account of the account of th

The state of the s

ets volumper en valet i ver altmanter i per periodistica per este vere el compete el compete de la travella de La compete de la travella de la compete La compete veri que la compete de la comp

West property of the second of





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

superveniente, exceto se no projeto já fosse contemplado que a solução exigiria o remanejamento do referido equipamento.

20. Dessa modo a alteração contratual com fundamento no art. 65, 1, a da Lei nº 8.666/93, sendo qualitativa, visa o aprimoramento da solução apontada pela Administração e não a mera correção de erro de projeto. Tal é o entendimento de Justen Filho, ora replicado:

A melhor adequação técnica do projeto adotado para a licitação e em que se fundou a proposta selecionada como vencedora supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada. Os contratos de longo prazo ou de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento para essa hipótese em contratos de execução instantânea ou cujo objeto seja simples e sumário. A hipótese da alínea a compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, em que se fundara a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar ou assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração. As Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16º ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 1006).

21. Bem por isso, entende-se aqui, que caso fosse feito o aditamento do contrato, nos moldes em que são apresentados pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano, estar-se-ia diante de violação ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Isso porque, embora a Administração possa lançar mão de seu poder-dever de alterar o contrato unilateralmente, deve fazê-lo com vistas a aprimorar a solução de funda-se na consecução do interesse público primário. Não é desarrazoado pensar que a pretensa solução que corrobora na alteração do contrato, deveria ter sido prevista na etapa de planejamento e elaboração do projeto da obra. Vejamos que Justen Filho tece considerações a respeito:

O conteúdo do contrato deve ser absolutamente conforme e compatível com o conteúdo do edital e da proposta. É vedado à Administração contratar objeto distinto daquele que foi licitado. Ora, não teria cabimento que, firmado o contrato nos exatos termos licitados. a Administração introduzisse inovações fundadas em eventos pretéritos que já fossem conhecidos de antemão. Essa prática violaria a seriedade da licitação e a regra da vinculação ao ato convocatório. Logo, a competência para modificar o contrato administrativo não é um meio de tornar inútil a licitação nem assegura à Administração Pública o poder para reabrir uma etapa anterior à elaboração do edital. (JUSTEN

399

PREFEITURA MUMO MAL DE SANOEIRANTES

HS (ADQ QO PARANA ASSESSED ASS

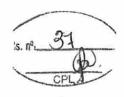
seperromane except see al pequeto parte se a reterencia ano a se talla dari fan a termania termania termania de a als estacions organismentes

There is a support to the material was taken the after the another than the contract of Andrew in the life erasts in a sign state of the action disease in many i de la companya de la co La companya de la companya del companya del companya de la companya del la companya de la companya del la co and the state of the property of the state of Andread and the American and the second and the sec от. Бабератба на намена протошно за такрита настолки фесодине ворине. on this his diffusion of the meaning and a summarised control control of the Here with the engineering and the contract the fill of the engineering is a first Graphic Control of Parties and the Misses of the Control of the Control of the Late, or all about the other particles of the contract of $\hat{\rho}$ \mathcal{N}_{1} is \mathcal{M}_{2} . \mathcal{M}_{3} is \mathcal{M}_{3} To first make a title gild out to be a time of themselve to see sight of the equation of salidator allo dinacio A Mark Burn Style St. 10 and the same of the same of the same of magratually subjects to the effect of ordinates in the confidence of the effect of the confidence of t of the country comments to solve the public many countries by the commence and the contract of the comment of t

sont in son obtained on a nomination obtail and make the property of a considerable of the sont obtained in the property of th

The state of the s

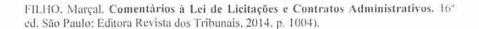
o kimi olik sartupe olalis 1200 kalasi merekan subtida Kupaka ja 1903





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



22. Portanto, se o projeto básico foi falho, incompleto ou defeituoso, os objetivos da Administração não serão alcançados o que requer outro remédio. O Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento sobre situações que se assemelham a esta que é enfrentada no caso concreto:

Constitui prática ilegal e ilegitima a chamada "revisão de projetos em fases de obras", uma vez que trata, geralmente, de introduzir modificações no contrato logo após a sua assinatura, decorrentes de projetos básicos ineptos e desatualizados, conforme determinações expressas nos Acórdãos 296/2004, 1569/2005 e 1175/2006, proferidos em Plenário. (TCU-Acórdão 1016/2007 Plenário)

O projeto básico deve conter os elementos necessários e suficientes a caracterizar, com nível de precisão adequado, os serviços a serem prestados, devendo basear-se em estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade do empreendimento e conter os elementos prescritos na Lei nº 8.666/1993. (TCU-Acórdão 648/2007 Plenário)

Cabe lembrar que o projeto básico e o projeto executivo de um empreendimento não são meras exigências formais. É o projeto básico que define a obra; e é o projeto executivo que determina as condições de sua execução. Projetos mal elaborados são o primeiro passo em direção a ocorrência de problemas numa obra, aos desperdícios de recursos e ao não atendimento ao interesse público conforme tem constatado este Tribunal em numerosas obras fiscalizadas. (TCU-Acórdão 1849/2008 Plenário)

23. Longe de afirmar que o projeto foi mal elaborado, até porque não há como este parecerista estabelecer tal conclusão ante a falta de conhecimento técnico, a leitura jurídica aqui realizada é feita com base nos documentos apresentados pelos órgãos interessados na alteração do contrato e não com base em uma análise do projeto original que se encontra encartado no certame, o qual se pressupõe que foi devidamente elaborado pela Administração.

II.II - DAS MINUTAS DE TERMO DE ADITAMENTO

24. As duas minutas de termo de aditamento ao contrato foram elaboradas de acordo com o modelo sugerido pela Procuradoria Geral do Município, apresentado os elementos necessários para sua aprovação. 400



PREFERRIDA MUNICIPAL DE BAMDEIRANTES

ESTADO DO PARAMÁ

ASSESSE PIR JUNIOR

14. Bio 31 mai: Ca<mark>niver adisc à las de Chapa</mark>les e Centres de America d'estre d'un elles que al Sesta d'est de la Significa de la maiori de 18 de 18 de 19 de 18 de 18

22. Principal de l'appendit de la place de la fille de la consideration de la consideration de la consideration de la fille de la consideration de

Tail the division of a secondary constitution of the graph of the division of the constitution of the cons

- deposition to the contract of the contrac

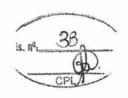
ins any fivored construction of a contract of a contract of the property of th

esser comes dat com suppres sea il la cel te il me la terbica e tere com la il compare le compare de la proposación de la compare de la compar

She was through the action of the U+ILH.

24. As dans minimes de terriro no no no montro. Lo enem e per un chipomales das combicosos. Andreta sugaride peda Pressur abaca terrir de combite de compositiva escribir qua senvença escribir. Ana senvenção de provinção.

Was indirectly beautiful to the control of the cont





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela impossibilidade de alteração do contrato nos moldes apresentados pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano, vez que o pretenso aditamento não se afigura como qualitativo de acordo com os documentos juntados no Memorando nº 015/2023, pois não foi apresentada nenhuma solução que corrobore no aprimoramento do interesse público primário, nos termos do art. 65, 1, a da Lei nº 8.666/93. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando

elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2°, § 3° da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de junho de 2023.

VINICIUS ALVES Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH SCHERCH

Dados: 2023.06.02 15:46:58 -03:00

VINÍCIUS ALVES SCHERCH OAB/PR 61.358

estado do parana

ASSSS RIA JURIOPELA

the CostusAD

e paratist and

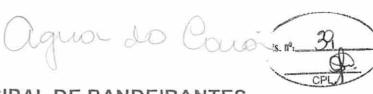
continued and quantities the college of the college

1500 ab eather on the expense formal

MORATA ARMES OF THE CONTROL OF THE C

Transfer to the September 1

and the second of the entire of the first only the annex of the second o





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1342/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM, 204/2022 – CONCORRÊNCIA 10/2022 – CONTRATO 352/2022
INTERESSADO: Divisão de Licitações; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
ASSUNTO: Aditamento do contrato administrativo – Alteração qualitativa –
Ausência de documentos demonstrando aprimoramento da solução
Adotada no projeto inicial – Inviabilidade.

I - RELATÓRIO

- Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações e pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano, para análise jurídica e emissão de parecer.
- 2. Como medida de celeridade, as solicitações são analisadas em conjunto, cabendo destacar que o presente parecer jurídico é facultativo com relação à dúvida suscitada pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano e obrigatório quanto ao que foi formulado pela Divisão de Licitações.
- 3. O Memorando nº 015/2023 da Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano solicita a emissão de parecer jurídico quanto ao procedimento de alteração da metafísica da obra de Galeria de águas pluviais da Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia. Segundo o relato da referida Secretaria, a obra sofreu redução e aumento de determinados itens da planilha orçamentária devido a alterações e readequações necessárias para a compatibilização do projeto com a realidade do local durante o desenvolvimento da execução da obra.
- 4. Com relação ao pedido de parecer da Divisão de licitações, cinge-se na apreciação das duas minutas de aditamento ao contrato 352/2022 movido pelo Memorando nº 015/2023 da Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano. Bem por isso, nesse aspecto, o parecer é obrigatório, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
- 5. De acordo com os documentos analisados, seria necessária a alteração do projeto da obra considerando que no local passam redes de abastecimento de água e de esgoto e, em suma, seria necessário o redimensionamento da galería pluvial projetada em razão da passagem das redes de água e de esgoto no local.

CHIMARIBUMASI BO LANDIMUM AN:

ANARAS DE DGATER ASSESSED NO DESERVA

instance of the contraction of t ikas kara Bemasa se perimoj iaj ruas manjak pero ikunalikara era mashasi Alembara.

Conference of the control of the con

- 44 - 1985 (1987 - 1981) (1984 (1984 - 1984) (1984 - 1985) (1984 - 1985) (1984 - 1985) (1984) (1984) (1

Buckeyer and the state of the s

11 July 2 , 14 . 1

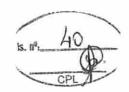
ias. Proda Portone na saliunisée, trais de Bandréa **de hobe** detraina en consete que et se casaline. responde st. Te man a restaura i colombia e progressi mencente mo sitti de persente e

o a cominabratam descuto ao tino ambandam em restan lichare en respecto de comencia de la comencia de la comen air triado está aloq idear restablicais a ais, civa entre principal e restablica e con recombina e rest ally periment of one or online care and a cold that the articles of the express a solid Parameter of the part of U

supersolité monetaire la congressió se la mala de proposition el métric de la matematica de a a Cettad et edipositio de la celabot esque etti gje killit kel policia en enekatet y en 1901, limitat and a grant of the analysis of a considerable attacks of the considerable and the considerable of actions. e comme la dina di sell'archine di sella di sella di sella sella sella sella di sella di sella sella sella sel restatis field to affect a community and the control of the property of the control of the contr store all colorest years or restrict or about a street after the first coloring to the coloring was

Conceptable to be the second of the discount of the grown of the grown of the control of the con and \$100 to the money of the property of the state of the second of the second of the second and re a monthe contract from the traction of a contract brought to be enforced a conditional continuous - 200 mente da cal ela cal en clarge mente la filo de claración i mon en el caración e escencia

амина жина кара на "тоба и бого има на наибъексиоми на така и общества и откупа и постори и въздата до събъе eli – Allina ne ete elegere de le rega nimetrar regardir di vote o palved pintole que la pero calcidit qua c a setti er de deug ett mat de ett genad mer etterbygger hilde i mater och material i material genade i seksa s The law orders size and





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

É o relatório, passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I - DA ANÁLISE JURÍDICA DO OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Parte-se da premissa que a Administração Pública se vincula ao princípio da legalidade, por ordem constitucionalmente prevista no art. 37 da CF88, bem como por força do contido no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 8. Decorrência disso é o princípio da vinculação ao edital, que também é mencionado no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e reforçado pelo art. 41, pelo qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".
- Assim sendo, não se trata mais de observar o princípio da legalidade e da vinculação ao edital, mas sim, de cumprir uma disposição normativa sem que haja uma margem valorativa ou análise de ponderância no caso concreto.
- 10. O edital e seus elementos constituem no instrumento fundamental da consecução do interesse público, por isso é que se exige a sua estrita observância pela Administração. Pelas palavras de Di Pietro:

Em sintese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas. Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art, 3º da lei nº 8.666/93. (DI PIETRO, Maria Silvia Zanella, Direito administrativo, 22 ed. São Paulo; Atlas, 2009, p. 389)

11. A isso se atrela a noção de que a contratação pública é norteada por uma série de atos praticados nas fases que a precedem, cabendo ressaltar, em especial no caso das obras, a elaboração do projeto. O projeto básico é um elemento integrante da licitação que deve conter informações, elementos e constatações que sejam suficientes para a execução da obra. Logo, quando se fala em projeto básico, não é no sentido de ser um documento simples, mas sim, de ser um documento fundamental para a realização do interesse público que é atingido mediante a concretização da obra.





RSTADO DO PARANA

mail or mercing adoquation of

opozeknikasku i H

the effective control of the control

A Paric se da protouse sance e se transa que divide e a maceria pora épie du logadada. A procedim confidencia de la serie de 37 do 17 a8, beyan angle de santale de s

Describerada aproximação de porta que o entenda de composição de territorio de material de porta que entenda de la porta del porta de la porta de la porta de la porta del la porta del la porta del la porta de la porta del la porta de la porta de la porta de la porta de la porta del la porta de la porta de la porta de la porta del la po

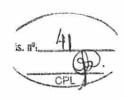
on oppetronically a continuous of engine of a circum basis of an in the continuous of the continuous o

(i) O Dedinst where the early a construction is in a construction of the last way of the construction of the construction problems. The construction of the construction of the construction of the construction of the construction.

and the control of the construction of the property of the control of the control

A description of the action of the decimal of the content of the c

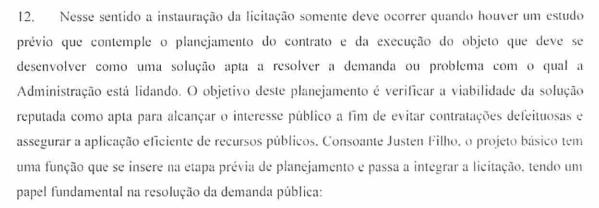
แล้วแล้ว และสารณ์ คระบาง (กลาว กลาว กลาว กลาว และแสดงแล้วโดยี กลาว กลาว สารณ์





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



O projeto básico não se destina a disciplinar a execução da obra ou do serviço, mas a demonstrar a viabilidade e a conveniência de sua execução. Deve evidenciar que os custos são compativeis com as disponibilidades financeiras; que todas as soluções técnicas possíveis foram cogitadas, selecionando-se a mais conveniente; que os prazos para execução foram calculados; que os reflexos sobre o meio ambiente foram sopesados etc. Inclusive questões jurídicas deverão ser cogitadas, na medida em que serão fornecidos subsídios para o plano de licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16^a ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 185).

 Segundo o Tribunal de Contas da União, o projeto básico deve ser encartado no processo licitatório e no edital do certame:

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante. Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar á obra;
- · informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- · subsidios para montagem do plano de licitação e gestão da obra:
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos; orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.p. 167)



PREFEIGURA MUNICIPAL DE LANCEIRAMPES

HSTADO DO PARANÁ

ACSS 50°MA JURIDAS

aborto na obravan oligenigi ovattoj, seno antiresse objektivić na otivejen sia se obstruz uzenet on level of the Holpholish edigetorize and in languaged with disconnecting to mesticalized uses enricht in turni o grafi katelišina, no obrasneti i rozlizila o raje aktali katal e**na** e**na** e**na** kelakusisisi. whenther the control digree of the control of the c o obeja Orbinasi paramana pada isa kiri ngandiki jeron ataa maganda pakip tagk ombo tingkitika and a control of the ကရာ မြေရှား မည်သူ့သည်၍ အကေလူများကြာ အကျောက် အမေရှာက် အမေရာရှိသောင်း မြေချာများကြာသည်။ မေသည်မှာ မေသည်မှာ မေသည် esetcés di mas e la giordiaza de terremate d'Alegre

a region is experiente o compresente as que acres a marillado que a la despetación de la contraction de la comp on a grander of the first of the contract of the first of the contract of the realization of the Lagrangian of Statement of the Statement of the Statement of the Statement of the Statement and the many of the comment of the c reducistic taring the star sector Course the contract the Stage of the Course of the Stage Stage Course the Stage Stag na ngarangan kata <mark>gilapaga ma</mark> sejata tagasa ngaran na sa sa sa ditamb<mark>ili ka</mark> na kata bata militar sa bata Sugarment of the roll of the last of the reference to the problem there are the and the local partial appropriate the feet of the section of the property of the section of the feet of a kilografia reducemba zeda

Segundo o un semio de e una ele falace e gregore l'essa e des son ancarale me processo a accessor betak on a bight mult

one in a fancia i angle i sentina annat enter especialis e angle e destruction i est i entre establis. In the entre of profession and the senting entre is the senting entre in the entre experience of the entre on a phore . Charge

administration to below the attention of the mostly of

withouth the William and make a

Course mariners of managements of the authority of the extraction of the contract of the contr

a un plutano produce un significa en archesta a espatativo en cincidente de la constanta de la constanta de la

and ordered some all earth of the authority of the second of the second

and the constraint of the contraction of the contra A production of the state of the state of

ancimies la savignosidi de la 1800 de la 180 Alfrego in real-mantonosido de la 1800 de la Alfrego de la 1800 de - religiogness statistiques a saviandad religio le sur sur si relige appropriate in marking track . Out a name to

> rangers - expense color - same of 1900 in proof testablished and ();:





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

- 14. Parte-se, então, da noção de que o projeto básico aprovado pela autoridade competente foi a melhor solução encontrada pela Administração para solucionar o problema do caso concreto, qual seja, a situação do Ribeirão Agua do Caia.
- 15. Passando à questão da pleiteada alteração contratual, que é feita pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Memorando nº 015/2023 e seus anexos (planilhas e projetos), é compreensível e natural que o contrato administrativo seja mutável, porém o problema está justamente nos limites impostas à essas modificações. Pelas palavras de Sundfeld:

É perfeitamente natural ao contrato administrativo a faculdade de o Estado introduzir alterações unilaterais. Trata-se de instrumentá-lo com os poderes indispensáveis à persecução do interesse público. Caso a administração ficasse totalmente vinculada pelo que avençou, com o correlato direito de o particular exigir a integral observância do pacto, eventuais alterações do interesse público – decorrentes de fatos supervenientes ao contrato – não teriam como ser atendidas. Em suma, a possibilidade de o Poder Público modificar unilateralmente o vinculo constituído é corolário da prioridade do interesse público em relação ao privado, bem assim de sua indisponibilidade. (SUNDFELD, Carlos Ari. Contratos Administrativos - Acréscimos de obras e serviços - Alteração. Revista Trimestral de Direito Público n.º 2, São Paulo: Malheiros, p. 152)

16. Tanto é assim, que em duas passagens a Lei nº 8.666/93 positivou esse poder-dever da Administração que corrobora em cláusula exorbitante do contrato administrativo:

> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 (...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 - unilateralmente pela Administração:

 a) quando houver modificação do projeto ou das específicações, para meihor adequação técnica aos seus objetivos;

 b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

17. A possibilidade de modificação unilateral dos contratos é um atributo que deve ser manejado com cautela pelo gestor, sempre com vistas à realização do interesse público e

ERYLLEO DO PARANA

ASBBORN H ABBORRA

14 Mante-sociencia da marcinal de la probagación e aprovada pero categorales de la competencia de material de marcinal de la sociencia del sociencia de la sociencia de la sociencia del sociencia de la sociencia del sociencia de la sociencia del sociencia

Passando I geogra do de acoas estas que mon a que e jora jordades de 1900 por la composição Obaco e Signa de como estas estas en 1900 por estas estas en 1900 por en estas estas en estas en 1900 por en estas en

is a second of the content of the co

to — Paris o design spassing paragraph is given to the form to the action of the comments of the continuent of the following spassing and the continuent of the first paragraph of the continuent of the following spassing and the continuent of the first paragraph of the first

All the properties of the control of

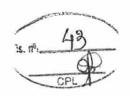
ra vide (1940) - المعاونة الم المعاونة ال

encymentation of the strength terms

Compared and the state of the profite of the control of the state of the control of the control

aur agnir saga cambia ann a muntrace san mastainthe abas anns in anns inceime de la All A monthig estatore ab câgandem a sadair seas capiase annag chag atobas sa a central

> ราคมายที่ - เหตุออกเลี้ยง ซึ่ง - ยาการี การ โดย (การ ค.ศ. 1924) เดียว ค.ศ. 1921 เกตุ ชาการสาราช (ค.ศ. 1921)





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



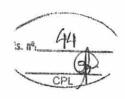
conferindo garantia de cumprimento das disposições legais, editalicias, bem como preservando os direitos do contratado. Para elucidar cita-se a doutrina de Furtado e Cavalcanti:

Pode-se dizer que, faltando a prerrogativa, ou melhor, o dever-poder da Administração para instabilizar o vínculo, mediante alteração ou rescisão unilateral, não existe contrato administrativo como instituto diferenciado dos contratos de Direito privado. Bom de ver que tal prerrogativa não decorre de uma condição de superioridade própria ou imanente da Administração em relação ao contratado, mas senão de sua condição de curadora dos interesses públicos primários, também denominados interesses coletivos primários. É a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deles que fundamenta a existência do contrato administrativo e do seu traço distintivo: a mutabilidade unilateral. (FURTADO, Lucas Rocha; CAVALCANTI, Augusto Sherman. Os limites legais às alterações de contratos administrativos: possibilidade de extrapolação. Revista do Tribunal de Contas da União, V. 30, nº 82, out/dez 1999. Brasilia: TCU, 1999. p. 18)

18. Assim, é indiscutivelmente possível que haja a alteração do contrato que implique em modificação do projeto inicial, para fins de adequação técnica e atendimento à finalidade de interesse público. Trata-se da denominada modificação qualitativa para melhor alcançar o interesse público primário que corrobora em alteração de acréscimo ou supressão nos materiais ou serviços, ou em ambos, tendo em vista situações que ocorrem depois da contratação. Nesse sentido, Justen Filho explica:

Logo, a modificação unilateral do contrato pressupõe eventos ocorridos ou apenas conhecidos após a contratação. A Administração tem a faculdade de modificar o contrato, mas tendo em vista ocorrências subsequentes à data da contratação. Deverá ter ocorrido uma modificação das circunstâncias de fato ou de direito, motivando a necessidade ou a conveniência de alterar o contrato. Há uma força vinculante do contrato administrativo mesmo para a Administração Pública. Porém, essa força vinculante põese rebus sic stantibus. Essa interpretação é corroborada pela regra do art. 49, que expressamente condicionou a revogação da licitação à verificação de fatos supervenientes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 964).

19. Portanto, a pretensa alteração almejada pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano, ao que parece, não é qualitativa, mas visa corrigir um equívoco no projeto, uma vez que a rede de água e esgoto não podem ser concebidas como um fato





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



20. Dessa modo a alteração contratual com fundamento no art. 65, I, a da Lei nº 8.666/93, sendo qualitativa, visa o aprimoramento da solução apontada pela Administração e não a mera correção de erro de projeto. Tal é o entendimento de Justen Filho, ora replicado:

A melhor adequação técnica do projeto adotado para a licitação e em que se fundou a proposta selecionada como vencedora supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada. Os contratos de longo prazo ou de grande especialização são mais suscetiveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento para essa hipótese em contratos de execução instantânca ou cujo objeto seja simples e sumário. A hipótese da alínea a compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, em que se fundara a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar ou assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração. As Também se admite a incidência da dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16º ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 1006).

21. Bem por isso, entende-se aqui, que caso fosse feito o aditamento do contrato, nos moldes em que são apresentados pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano, estarse-ia diante de violação ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Isso porque, embora a Administração possa lançar mão de seu poder-dever de alterar o contrato unilateralmente, deve fazê-lo com vistas a aprimorar a solução de funda-se na consecução do interesse público primário. Não é desarrazoado pensar que a pretensa solução que corrobora na alteração do contrato, deveria ter sido prevista na etapa de planejamento e elaboração do projeto da obra. Vejamos que Justen Filho tece considerações a respeito:

O conteúdo do contrato deve ser absolutamente conforme e compatível com o conteúdo do edital e da proposta. É vedado à Administração contratar objeto distinto daquele que foi licitado. Ora, não teria cabimento que, firmado o contrato nos exatos termos licitados, a Administração introduzisse inovações fundadas em eventos pretéritos que já fossem conhecidos de antemão. Essa prática violaria a seriedade da licitação e a regra da vinculação ao ato convocatório. Logo, a competência para modificar o contrato administrativo não é um meio de tornar inútil a licitação nem assegura à Administração Pública o poder para reabrir uma etapa anterior à elaboração do edital. (JUSTEN

497



PREFER UPS MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AMASAN CO QQATSS

ASIGIRUU AIRDBEERA

ατρομένης εκτικής να στε είναι με η παρχή το τόρι με φωτέρη από μαση κυτική το συμπορομικό καταιρομικό με μετρ and standing a line of the con-

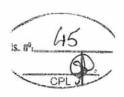
sekodani. Palitik ni ni ni ko sinjon immunimah jadi menimu ni nikengan nichen, nichen. studius of mula attende manada mengalah mengan kap<mark>ul</mark>ah dan terbagai kanangan dan keralah tidi dan atama odinadiggradio dall'i tederit di pape<mark>rrianance</mark> a califica pere dalla della degle de

a tribular ar less sitte a tribult als elements buseren sing an eller all frakt allgabet de la metre et al ាស់ស្រីសារសាសនា **មហាន អំណុំ**សម្រាស់ ប្រធានក្រុមបាន នៅក្នុងក្រុមបាន បានប្រជាជាក្រុមបាន ប្រធានការប្រជាជាក្រុមបាន បាន ការសម្រាស់សាសពីដែលស្ថាន ដូចមានរណីរដ្ឋានក្នុងសមានប្រធានការបានការបានរស់រៀបដើម្បីការបានសំពេញ ខាងការបានបានបានបានប mand on agri<mark>ginal sections and properties of the control of the c</mark> with another of schildering likes in else into the schild of engineed in larger schilding of the course is en arteste tre en eligibio existe de Experimente de la calificia de sinte de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio della comp the Medigalatin to Medical grown of the agreement of the elamptic for Agrick also have the conthe say the channel in all proposed by the company of the content างทรงสักษาทัพน์แนวกฎก แล้ว ให้เรื่องรือ เรื่องเลย กล้า การสามแล้ว กรุงกระโบการ 🖟 โดยได้เกิดและ และ และ และ และ the product of the order of the artificial Fine for a conduction of them is a suggestion of subject was a property countries in com-THE HOLD OF A STATE roll of Mark Thank at the first of the course of the first light of the continual course

zebrono e a cermano ob e membrios a anoticensis <mark>anto</mark> any superiore emercia com particolor. eratea inneare banneral glavinase Glab engernoet a e**rat** Glab antaratival alla en el porarge affa per frem sanggorasa atogografiya girangsar siya tentil ag a si segualag at oi tatos sakarak sisak s Surgery to transity above rate where the office against these of the transity is another company see. ala dingga kanan an melalah dan ongalah dinggah kanangan penganan angan dingga kanala pakandingganinga. gar de decou ougo l'accetea l'agrecia e place con accetea ella extensione de la COM de reconsegua el francie comme งเหลืองๆ ทำเหลือเลาส์ที่โดย เจาที่เอาณี คาณีคุณโดยสุดเรียน ยัง เมื่อให้อาศุณที่ เกษาเป็นเจาะโดย และ ก็เรื่อนสม an agapta kangat**ul**ikaga popula hiji melan petput agapta kuma ab

and notice as an expected general society and accountable to the polytrial productive on the construction of the construction South Commence of the commence o de seguido di infrata con escribente establicado establicada asseguidade estable en actual en respecto. une ma como o messaga post sulo. Valdemento a infantició intelfant acidal deligación, del collectadores oarragio e rentraron o<mark>n e</mark> a victarige a la espetationa <mark>a la completa de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la completa del la completa del la completa de la completa de la completa de la completa de la completa del la completa de la completa de la completa del la completa </mark> a cara talah kiri kastigi. Kasik Jingapat tedak 1906 menual di batuk batu balan katas tegaharan a til kanta hunda dia gajaronjata sa materiora ngata binin afteriora sakat sa kabibit

The the second of the about 150 and the second to the second of the seco





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA



22. Portanto, se o projeto básico foi falho, incompleto ou defeituoso, os objetivos da Administração não serão alcançados o que requer outro remédio. O Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento sobre situações que se assemelham a esta que é enfrentada no caso concreto:

Constitui prática ilegal e ilegitima a chamada "revisão de projetos em fases de obras", uma vez que trata, geralmente, de introduzir modificações no contrato logo após a sua assinatura, decorrentes de projetos básicos ineptos e desatualizados, conforme determinações expressas nos Acórdãos 296/2004, 1569/2005 e 1175/2006, proferidos em Plenário. (TCU-Acórdão 1016/2007 Plenário)

O projeto básico deve conter os elementos necessários e suficientes a caracterizar, com nivel de precisão adequado, os serviços a serem prestados, devendo basear-se em estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade do empreendimento e conter os elementos prescritos na Lei nº 8.666/1993. (TCU-Acórdão 648/2007 Plenário)

Cabe lembrar que o projeto básico e o projeto executivo de um empreendimento não são meras exigências formais. É o projeto básico que define a obra; e é o projeto executivo que determina as condições de sua execução. Projetos mal elaborados são o primeiro passo em direção a ocorrência de problemas numa obra, aos desperdicios de recursos e ao não atendimento ao interesse público conforme tem constatado este Tribunal em numerosas obras fiscalizadas. (TCU-Acórdão 1849/2008 Plenário)

23. Longe de afirmar que o projeto foi mal elaborado, até porque não há como este parecerista estabelecer tal conclusão ante a falta de conhecimento técnico, a leitura jurídica aqui realizada é feita com base nos documentos apresentados pelos órgãos interessados na alteração do contrato e não com base em uma análise do projeto original que se encontra encartado no certame, o qual se pressupõe que foi devidamente elaborado pela Administração.

II.II - DAS MINUTAS DE TERMO DE ADITAMENTO

24. As duas minutas de termo de aditamento ao contrato foram elaboradas de acordo com o modelo sugerido pela Procuradoria Geral do Município, apresentado os elementos necessários para sua aprovação. 408

SETMATERIAL BOLLANDING AND THE BAS

amaras do dostes

ASSECTION JUNIOR

t il 1919 de la collection de la collection de la production de la collection de la collect

ale e e especial de la completa del la completa de la completa de

the control of the co

tor a particular of a seem of their particular contention and a contention of the analysis of the angle of the angle of the analysis of the an

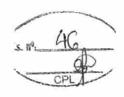
care of the electric management of the contract of polyters of the contract of

The I dong the second process of the control of the

THE CAN COME TO MAKE IT HAVE AND PROBERTY

24. — As discussionitys de activo de additional para control de additional de additional de addition de additional de additional

analysis subgraduals - and Corvinding and thought and analysis and analysis of the subgraduals.





ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela impossibilidade de alteração do contrato nos moldes apresentados pela Secretaria de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano, vez que o pretenso aditamento não se afigura como qualitativo de acordo com os documentos juntados no Memorando nº 015/2023, pois não foi apresentada nenhuma solução que corrobore no aprimoramento do interesse público primário, nos termos do art. 65, 1, a da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2°, § 3° da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de junho de 2023.

SCHERCH

VINICIUS ALVES Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH Dados: 2023.06.02 15:46:58

> VINÍCIUS ALVES SCHERCH OAB/PR 61.358

rrefeitura munio pal de bandeirantes

ESTABO DO PARANÁ

ASSOCIATE AMBROSERA

00/2011/09/09 - 111

is a Diame do Especial agina a pelo ja proceedadade a alternation de conde a mos madera apresentatos pala formados pala de conde de conde

the addition tooking the real enterior of the constant enterior of the constant of the constant enterior of the constant enterior of the constant enterior enterior of the constant enterior ent

ANAN SERIASA SERIASA SERIASA ASIS

in a mar distribution of the first of the fi

permit only and are the control of the control of the second



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº	
Rubrica	

Bandeirantes 13 de junho de 2023

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de ALTERAÇÃO TÉCNICO DA OBRA DE EXECUÇÃO DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DA WALTER RIBEIRO RICHTER E JOÃO VILAR GARCIA CONCORRENCIA Nº10/2022 CONTRATO N204/2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

Markey Herman Street of the

क्षत्रिक्षा स्थल हा स्वयंत्र कर देखाला । ब्रोक्षिक क्षत्रीय अर्क्षेत्रीय हा अर्थालका

Children !

and the first of the control of the partial of the property of the control of the

o na ar a<mark>di</mark>na a kao magnish ngahay aadhadi n^{a ka}ko



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Fls. nº	
Rubrica	

Bandeirantes 13 de junho de 2023

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ALTERAÇÃO TÉCNICO DA OBRA DE EXECUÇÃO DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DA WALTER RIBEIRO RICHTER E JOÃO VILAR GARCIA CONCORRENCIA Nº10/2022 CONTRATO N204/2022.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

[1882년] 17일 1823년 (1881년) 1824년 (1882년) 1822년 (1882년) 1822년 (1882년) 1822년 (1882년) 1822년 (1882년) 1822년 (1882년) 1882년 (1882년) 1882년 (1882년) 1882년 (1882년) 1822년 (1882년) 1822년 (1882년) 1822년 (1882년) 1822년 (1882년) 1822년 (1882년

program distributors of the first of the side of the second of the secon

proper (C. Sen, Depressor), and the English Record of the Section (C. Section).

ANTERIOR CONTRACTOR CONTRACTOR AND ANTERIOR AND ANTERIOR CONTRACTOR AND ANTERIOR ANTERIOR AND ANTERIOR ANTERIOR AND ANTERIOR ANTERIOR ANTERIOR ANTER

相 1. 海南部港區 美统一通过形式

्रा १५ - १८ वृत्तिस्य ५४ - वृत्तिस्य १ १ - १) - १ स्थाप - एस्टर्स, १८ वृत्तिस्य व

Patternet and higher traditions in the



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n°	
Rubrica	

Bandeirantes 13 de junho de 2023

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ALTERAÇÃO TÉCNICO DA OBRA DE EXECUÇÃO DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DA WALTER RIBEIRO RICHTER E JOÃO VILAR GARCIA CONCORRENCIA Nº10/2022 CONTRATO N204/2022.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
 - 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

an aliku kapisi perina sali ali dan dan kacamatan dan kembali belah kacamatan berahi. Berangan apisah kacamatan berangan berangan berangan berangan berangan berangan berangan berangan berangan ber responsible to the second responsibilities to the second respon and a specific of the second s Control of the contro

Página: Data:

1 / 1 13/06/2023

41

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000003227/2023

Número do 000003227/2023

Assunto: Requerimentos Diversos

Requerente: MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

CPF/CNPJ do requerente: 04843858000179

Data de protocolização: 13/06/2023 às 14:06:19

Observação: A/C ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL

MEMORANDO 037/2023

ASSUNTO ADITIVO DE TECNICA- DRENAGEM RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILAR GARCIA

Protocolo: 84e80b4c-e9a1-400e-abe6-60fc33979aa7 Usuário: adrianammunhoz Versão: 3 de 03/05/2023 13:03:14

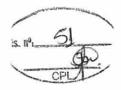
कर बहु हो के लोग है है

्रामात्र स्टूलिस्सानिक विकास स्टूलिस्सानिक विकास स्टूलिस्सानिक विकास स्टूलिस्सानिक स्टूलिस्सानि

and the second of the second o

्रायाः स्थानः विश्वविद्याः । स्थान्यः विद्याः स्थानाः । स्थानाः स्थाने स्थाने स्थाने स्थाने स्थाने । स्थाने ।

was the control of th





Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando n°037/2023

Bandeirantes -PR, 13 de Junho de 2023.

Assunto: ADITIVO DE TÉCNICA - DRENAGEM RUA WLATER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILAR GARCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°204/2022 - CONCORRENCIA N° 10/2022

Solicitamos a V. S.ª. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de compensações e aditivos de obra. Considerando os serviços elencados no processo licitatório fazem-se necessárias algumas intervenções para melhoria do objeto.

Os valores apontados são:

- Valor Total contratado R\$ 708.293,49 (100%)
- Valor glosado R\$ 10.412,10 (1,47%)
- Valor a ser aditivado R\$ 71.025,95 (10,05%)
- Valor final (Contratado Glosa + Aditivos) R\$768.907,32.
 Segue anexa planilha de serviços reprogramada e justificativa técnica.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

Engenheira Civil CREA N°164589/D Fiscal de Obras Públicas MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Arquiteta e Urbanista – CAU A 15478-4 Secretária de Obras

Ilmo, Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

M.D. Secretário Municipal de Administração

1

EFRENCH TO LA STORIGE

美国企业的 网络对人工人员 超强 化邻苯酚磺基丁

TENNOCA E AGERMA RECENCIO DE MAZA L

ู่ การสมบองเลย ที่โดยกรุงเรียก สุดให้เกิดเลย เป็นผู้เรื่

omed 1 APPENDING THE PLATFORM IN Control dalay of

Dia

OAGU ADA G HEGIGHT OBETSIE HETA DE AHS MEDARASIO - ACHOST BILOWEGE, HER ESA

本的的4.6 BALTM

ALIGNO PER ALA LEGICA DE LA TRESTA DE LA PERSONA DE CESTA DE CESTA

Soundance a M. S. Cinck would revise the lateracide. In the windergraphys grants as regionalist r<mark>ou-merco cirótelició de paten</mark>o de las caracións disperado acomercia de Combacidade de protectos magados de protectos de combacidades de com organista (albanos de legam a los premios de premios de la compresión de l

CLET AMERICAN SERVICE STATES

- (REEL) PLEELERY 39 Commerce that of a second
 - THE ORIGINAL PROPERTY OF THE P
 - SPERCED RECORDS SEA PLACE TO BE A LOSS OF THE SEA OF TH
- March 最高記載 to the control of a continue (2) to radiardi ni linedrang si liberawangat kuliban ni os adtabla akemba ni bilibili

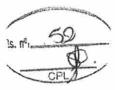
i a comree succesa algorien de satude librario i con diffusa a con el ecolor a<mark>cuación</mark> como retif เอสตราชกระทบ ผู้หน้อยืน

> THE COME ASSESSED A LIGHT VEHICLE SERVICES. CLARENCE TO COME TO MAKE A

it and the Oak broad

CHEEL PROPERTY THE CHARLES AND CHEEL CHARLES onles verbied A. St. Walde W. Childrene S. A. M

<mark>전</mark>대표 표현를 취임하는 기업으로는 대학자 이 전 시간 전 전 기업 시간 전 전 전 시간 이 세계 대대학을 기업적을 제한되는 전 시간 전 전 iste var programma videnta siggi, se sala como considerado en el Estado Como de la California de California de C





Memorando nº 038/2023

Bandeirantes - PR, 13 de Junho de 2023.

Assunto: PARECER JURÍDICO QUANTO À ALTERAÇÃO DE ADITIVO TÉCNICO DA OBRA DE EXECUÇÃO DRENAGEM DE AGUÁS PLUVIAS DA WALTER RIBEIRO RICHTER E JOÃO VILAR GARCIA.

Prezado Senhor, a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano vem através deste, solicitar um Parecer Jurídico quanto ao procedimento de alteração de Meta Física: referente à obra de Galeria de Águas Pluviais da Rua Walter Ribeiro Richter e João Vilar Garcia. O objeto pactuado sofreu redução e aumento de determinados itens da planilha orçamentária, devido alterações e readequações necessárias para compatibilização do projeto com a realidade do local durante o desenvolvimento da execução da obra. Desta forma, solicitamos que seja produzido este documento para que possamos dar continuidade nos trâmites, para dar andamento da obra, que se encontra paralisada.

Seque em anexo:

- Justificativa Técnica;
- Planilha de alteração de Meta Física;
- Cópia Memorando 02/2023-Setor de Engenharia SAAE
- Croquis referente as alterações

Sem outro particular, reiteramos protestos de estima e distinta consideração.

THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

Engenheira Civil CREA-PR 164589/D

I. C. mortins

Fiscal de Obras

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Arquiteto e Urbanista CAU/BR NºA15478-4 Secretária de Obras e Servicos de Desenvolvimento Urbano

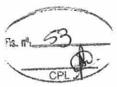
Ilmo. Sr.

Leonel Lourenço Carrasco

Procurador Jurídico

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br





JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 - PMB

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

FISCAL DA OBRA: THAYANE FRANCYELLE CUHA MARTIS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CONTRATADAM: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 708.293,49 (setecentos e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e

nove centavos).

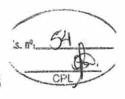
Faz-se necessário readequação do projeto devido problemáticas a serem resolvidas in loco.

- 1) Durante a execução do objeto pactuado, ao decorrer da obra, fora avistado algumas implicações na qual não poderíamos dar continuidade na obra sem readequação de projeto. O primeiro empecilho dá-se a galeria existente no local, que passa pelo mesmo trecho onde estamos executando a nova galeria, esta galeria existente havia projeto apenas da Rua Walter Ribeiro Richter, e o restante até o entroncamento tratava-se de um trecho sem localização correto por onde passava a galeria, e também por ser um carrego desviado irregularmente. Consequentemente, tem-se a readequação de projeto, acrescentando os serviços de escavação, reaterro, tubo de concreto de 800MM, caixa de ligação, execução de pavimento, apiloamento mecânico e aplicação de brita graduada.
- 2) Também, no mesmo trecho foram encontrados a rede de água e esgoto, está na qual fomos orientados pelo SAAE que era impossível desviar ou retirar. Essa rede já era previsível a passagem, mas não a profundidade, portanto foi necessário a troca da tubulação de 1 manilha de 1200MM para 3 manilhas de 800MM, para que pudesse atender a vazão correta e a passagem de uma tubulação com menor diâmetro, para solucionar os problemas.
- Com todas essas implicações e readequações. Vamos ter glosa de serviço do item 2.6 da planilha orçamentária de 15 metros da tubulação e aditivo do item 9, com os referentes subitens.
- 4) Reforçando que a vazão da tubulação de 1200MM é de 3.380litros/s e a de 800M é de 1.150litros/s, e já que estamos utilizando 3 manilhas de 800MM, iremos então obter uma vazão superior, no total de 3.450litros/s para melhor adequação dessa mudança. Visto que a nova vazão supri a vazão anteriormente citada em projeto e dessa forma não prejudica o que estava projetado anteriormente.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br







417

Amostra de Tubo e suas especificações;





Lembrando que a obra está paralisada e é de interesse do município retomar a execução, e que essa readequação é de extrema urgência, visto que a escavação foi realizada em uma via de acesso totalmente movimentada, com risco para população e para veículos que nela transitam.

Conclui-se então que toda alteração e modificação realizada no projeto ou das especificações, fez-se necessária para melhoria do município, e que os problemas encontrados eram totalmente imprevisíveis e com essa adequação obteremos um resultado ainda melhor.

THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS
Engenheira Civil CREA-PR 164589/D
Fiscal de Obras

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE Arquiteto e Urbanista CAU/BR N°A15478-4 Secretária de Obras e Serviços de Desenvolvimento Urbano

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br





Application for the control of statements.

대한 d. Concrete Pu 3865 FIG. Q



- नेबे बेहते तहानी स
- recursión de contamidado la contraction de contract

College of the first of the control of

看是《Yartano) (1855-64)(17 20: 50 GA () ()

 $\underline{r}_{\underline{s}_{-1},\ldots,r_{r-1}}$



- 53 646 C. 2011
- and double to logge with a
- (सिरोम्स) बन्ध्य भारते । स्टे अध्यक्ति । ६

is improved displacement of the executive and the provider of the contraction of the contraction of

.. ...

ovalde valobatis presentati utorium tule of ova tilo del tilo et solo o o o o o o o o o o oto di cossenista risers

setti per subjette da lebabiti i la proper una la persona e unitario e la cultura de la proper de la compansión de la compans

CANDOLOGIC PARCEMENTAL PROPERTY FOR CAMPUS A terrelitätätämin sessä eritti esiste esitti i strege a francis fer hand beset colors of constant with the actiALEBOAR WERE THE RETAINING FOR DISPLAYERS BUT ALEBOARD TO A STAR AND THE THE POST FLOT CHESTERS

STEP END OF THE SET OF EACH OF THE CANADA STEP OF THE STEP STEEL THE SET OF THE SET OT THE SET OF T into the commence of the contract of the contr

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Empreendimento Agente Promotor / Proponente Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia

Nº do contrato

204/2022- /

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PREVISTO

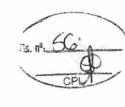
708.293,49

REPROGRAMADO R\$ 708.293,49

PATON S	RS.
	708
Ĭ.	N

				PREVISTO			REPROGRAMADO	IADO
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS ((em R\$) Fonte	QUANT	PREÇOS (em R\$)	(em R\$)
	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,50	485,34	1.213,35	2,50	485,34	1.213,35
,								
7	CALINOCEN							
	Escavação inconintada de vala com prot. maior dae 130 m	m	1.801,44	14,81	26.682,66	1.801,44	14,81	26.682,66
2.2	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica	m³	1.390,12	22,13	30.759,52	1.390,12	22,13	30.759,52
2.3	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita	unid.	7,00	1.639,85	11.478,98	7,00	1.639,85	11.478,98
2.4	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	unid.	2,00	2.253,06	4.506,11	2,00	2.253,06	4.506,11
2.5	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais,	3	5,00	156,35	781,76	5,00	156,35	781,76
2.6	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais,	3	363,00	694.14	251.973,19	363.00	694,14	251.973.19
2.7	Dissipador de Energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de	unid.	1,00	3.541,87	3.541,87	1,00	3,541,87	3.541,87
2.8	Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou	m ₃	369,60	201,09	74.322,36	369,60	201,09	74.322,36
2.9	Retirada de material de 3ª categoria (após	m³	369,60	27,62	10.208,28	369,60	27,62	10.208,28
2.10	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via	m³xkm	1.848,00	2,78	5.130,91	1.848,00	2,78	5.130,91
ω	BASE E SUB-BASE							
3.1	Regularização e compactação de subleito de solo	m²	837,16	2,70	2.263,71	837,16	2,70	2.263,71
3.2	Execução e compactação de base e ou sub base para	m ₃	167,43	189,60	31.744,15	167,43	189,60	31.744,15
4	PINTURA							
4.1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-	m².	837,16	3,16	2.647,74	837,16	3,16	2.647,74
ST .	REVESTIMENTO							
5.1	Execução de pavimento com aplicação de concreto	m ³	41,86	1.661,63	69.555,89	41,86	1.661,63	69.555,89
5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via	m³xkm	2.930,20	2,78	8.135,61	2.930,20	2,78	8.135,61
6	URBANIZAÇÃO							
6.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com	m²	67,56	111,36	7.523,24	67,56	111,36	7.523,24

Company to an Stress (2) 各国民人作例并 自己工作 为中国人民人 Browning to the first the second of the second The state of the s 法自己法的支付 医原体上心面的过去式和过去分词 Place at 1 of object of the chart court of the Jacobson Marie Service Standard (1997) : :: ₹: •¥:) -0 L4 # # 1. 영화 10.000 1 1000 : -53.36 ₹ 14 11 بر بر در 23 1753 2 % : C - 1



ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Empreendimento Agente Promotor / Proponente Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Nº do contrato

204/2022- /

REPROGRAMADO RS

708.293,49 708.293,49

PREVISTO

R\$

Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia

				PREVISTO				REPROGRAMADO	ADO
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO (em R\$)	TAL	Fonte	QUANT.	UNITÁRIO (em R\$)	(em R\$)
6.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada	m	33,78	57,12	1.929,61		33,78	57,12	1.929,61
7	MURO DE ARRIMO								
7.1	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em	m ₃	192,53	562,90	108.374.87		192,53	562,90	108.374,87
7.2	Execução de pavimento de concreto armado (pca), fck =	m²	64,20	222,83	14.305,66		64,20	222,83	14.305,66
7.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para	m²	55,13	100,38	5,533,69		55,13	100,38	5.533,69
7.4	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura,	Э	9,74	637,84	6.212,55		9,74	637,84	6.212,55
7.5	Muro de Arrimo de Alvenaria de pedra argamassada	щз	37,96	728,38	27.649,16		37,96	728,38	27.649,16
00	ENSAIOS TECNOLOGICOS								
8.1	BASE								
8.1.1	Ensaio de Granulometria dos agragados	unid.	1,00	96,45	96,45		1,00	96,45	96,45
8.1.2	Ensaios de Laboratórios - Compactação	unid.	3,00	324,92	974,76		3,00	324,92	974,76
8.1.3	Ensaios de Laboratórios - CBR moldado	unid.	1,00	303,73	303,73		1,00	303,73	303,73
8.2	PINTURA DE LIGAÇÃO								
8.2.1	Ensaio de adesividade a ligante betuminoso - agragado	unid.	1,00	106,10	106,10		1,00	106,10	106,10
8.3	REVESTIMENTO EM CBUQ								
8.3.1	Ensaio marshall - ,istura beturninosa a quente	unid.	1,00	337,58	337,58		1,00	337,58	337,58
	THAYANE FRACYELLE CUNHA MARTINS								
	Engenheira Civil - CREA 164589/D								
	Fiscal de Obra								

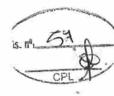


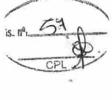
2 de 3

ORGANIST OF THE OFFICE OF COMMENCE OF

The special states of					·	77767 ** 1 **4 1	30		·	; —			17			······································			
	DEBUSEN IN DAY BY SAUBE.	The state of the s		The state of the second of the	· 电对对分分子 医多种溶液 人名英格兰英格兰 医多种氏病 医多种性病 医多种性原体病 医多种性病 医多种性原体病 医多种性原体病 医多种性原体病 医多种性原体病 医多种性原体病 医多种性原体病 医多种性原体病 医多种性原体病 医多种性原体病 医多种生物体病 医多种生物体病 医多种生物体病 医多种生物体病 医多种生物体病 医多种生物体病 医多种生物体病 医多种生物体病 医多种生物体病 医皮肤炎病 医皮肤炎病 医皮肤炎病 医皮肤炎病 医皮肤病病 医皮肤炎病 医皮肤病病 医皮肤炎病 医皮肤炎病 医皮肤病病 医皮肤皮肤病病 医皮肤病病 医皮肤皮肤病病 医皮肤病病 医皮肤皮肤皮肤病病 医皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤皮肤			Control of the Contro				Commence of the second						The second secon	
	D 65					3 ¥.					-	#. B	;		:	:	٠		
Constant	SHILL I					· 영 교통					*								
	で無限は、		<i>:</i> .	(2) (2) (3) (3)	3 *			\$\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\				e de Se		111/200	-		4.		
		1868		14 70 m		क्षा करते । संक्षा देश		4	12 12 18										
1	Totals (Man)																		
	100 FE 010		d																
		1 250 %		18 5 8 20 1	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	60 61 60 60 60 60 10 60 10 60 10 60 10 60			92233	.u.		· · · ·						:	

3 04-3





ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Carimbo & Assi pelos itens:		1100	TE A		Nº do contrato	Empreendimento	Agente Promo
Carimbo & Assinatura Resp. Téc. do Município pelos itens:		DESCRIÇÃO DO	うにならない ひの のにはいいの		204/2022- /		Agente Promotor / Proponente
Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.						Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia	Prefeitura Municipal de Bandeirantes
tura Res		2		_		João \	ndeiran
sp.Téc.do F		MODINI.	TIMALIO			/illar Garc	tes
rom./Propon.	TOTAL	UNITARIO	PREÇOS (em R\$)	PREVISTO		20	
Data	708.293,49	TOTAL	(em R\$)	0			
		1 01100	Fonto				L
			TIVALLO			REPROGRA	PREVISTO
	TOTAL	UNITARIO	PREÇO	REPROGRAMADO		REPROGRAMADO RS	R\$
	708.293,49	TOTAL	PREÇOS (em R\$)	AMADO		708.293,49	708.293,49
		1 0110	*Eonto			pressing.	

Engenharia Civil - CREA 164589/D Pref. Municipal de Bandeirantes Thayane F. C. Martins * Fonte

R Exclusivamente repasse/subsidio C Contrapartida exclusivamente financeira

CF Contrapartida exclusivamente física F Exclusivamente outras fontes

Maria de L. A. Marcone Secretária Obras, Serviços e Des. Urbano Portaria: 13.910/2023

0512

Maria de L. A. Marcone Secretaria Obras, Sorviços

一次 中国 非人名 中国 经公司 经公司

A Company of the Company of

大きの (A) 然になる(O) のもなる(S)

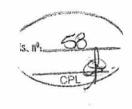
The Control of the Co

encertt, ಪ್ರಾಗ್ತಿತ

ETONUME ET ISBADOG

Charles Ash Civil Civil Assessed Pref. Municipal de Banda-Rines eningh I I carred

. . . .



ORÇAMENTO REPROGRAMADO

N° do contrato Agente Promotor / Proponente Empreendimento Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PREVISTO

RS.

708.293,49

REPROGRAMADO RS

768.907,32

				PREVISTO	J			REPROGRAMADO	IADO	
TEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS ((em R\$)	Fonte	QUANT	PREÇOS (em R\$)	(em R\$)	*Fonte
	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.2	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,50	485,34	1.213,35		2,50	485,34	1.213,35	
2	DRENAGEM									
2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m	m	1,801,44	14,81	26.682,66		1.801,44	14,81	26.682,66	
2.2	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica	m ³	1.390,12	22,13	30.759,52		1.390,12	22,13	30.759,52	
2.3	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita	unid.	7,00	1.639,85	11.478,98		7,00	1.639,85	11.478,98	
2.4	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	unid.	2,00	2.253,06	4.506,11		2,00	2.253,06	4.506,11	
2.5	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais,	3	5,00	156,35	781,76		5,00	156,35	781,76	
2.6	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais,	3	363,00	694,14	251.973,19		348,00	694,14	241.561,07	
2.7	Dissipador de Energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de	unid.	1,00	3.541,87	3.541,87		1,00	3,541,87	3.541,87	
2.8	Desmonte de material de 3º categoria (blocos de rochas ou	m ³	369,60	201,09	74.322,36		369,60	201,09	74.322,36	
2.9	Retirada de material de 3ª categoria (após	m ³	369,60	27,62	10.208,28		369,60	27,62	10.208,28	
2.10	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via	m³xkm	1.848,00	2,78	5.130,91		1.848,00	2,78	5.130,91	
ω	BASE E SUB-BASE									
3.1	Regularização e compactação de subleito de solo	m ²	837,16	2,70	2.263,71		837,16	2,70	2.263,71	
3.2	Execução e compactação de base e ou sub base para	m ₃	167,43	189,60	31.744,15		167,43	189,60	31.744,15	J.
4	PINTURA									
4.1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-	m²	837,16	3,16	2.647,74		837,16	3,16	2.647,74	
5	REVESTIMENTO									
5.1	Execução de pavimento com aplicação de concreto	₹	41,86	1.661,63	69.555,89		41,86	1.661,63	69,555,89	
5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via	m³xkm	2.930,20	2,78	8.135,61		2.930,20	2,78	8.135,61	
6	URBANIZAÇÃO									
6.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com	m²	67,56	111,36	7.523,24		67,56	111,36	7.523,24	

្ត្រូវប្រភពពាធានកំពុង ទូវស៊ីនៃការបញ្ជាក់ក្រុង

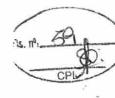
Charle Andrew William Programme

The fat The Take Roman Care or Instance of the Care of

たっというを出される は田のなりは就を養了るの

				5 T			<u>.</u>						• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	ा । :	"⊹ : f		1 .5 1 .1		: · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	िस्ट्री (स्ट्रे		•
			1. (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)		, 人名英格兰 医克勒氏 医二甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基	《····································		《《···································	THE PARTY OF THE P		一人人 医多子 化二甲甲二甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲甲				の () () () () () () () () () (· "我们就是一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个	() "是这个人,我们是这一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个	为"我女子"的"大大","我们是我们的"我们",我们们是我们的"我们",我们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们们	《····································	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	10405.		• •										*-									
		::	• =			33		8				1 E 2 E 2 E 2 E 2 E 2 E 2 E 2 E 2 E 2 E			-	i.	: 2) :0 :0		* (* ((3) (3) (4) (5) (6) (7) (7) (7) (7) (7) (7) (7) (7) (7) (7	*.
Traces I	2000 E			•	1												•					-
	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1							(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	301 927 - 3	4.7 160 24 27 27 46	1,				13. 24. 20. 24.			•		ā 3000	1. 10 10 10	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						30.5							*		·	ň			
NASSEGIAN.						10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1			3.00	14.°		¥ ¥.										
				· 经产品的	10mm 10mm		•														1.85.84	

V 1941 11



ORÇAMENTO REPROGRAMADO

			`
	Nº do contrato	Empreendimento	Agente Promotor / F
	,	Drenagem - Rua	roponente
PREVISTO		tua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia	Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Z		REPROGRAMADO	PREVISTO
EPROGRAMAD		RS	RS
ADO		768.907,32	708.293,49

				PREVISIO		L		REPROGRAMADO	ADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	TAI	Fonte	QUANT	PREÇOS (em R\$)	TAI	*Fonte
6.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada	m	33,78	57,12		-	33,78	57,12	1.929,61	
	MURO DE ARRIMO									
7.1	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em	m³	192,53	562,90	108.374,87		192,53	562,90	108.374,87	
7.2	Execução de pavimento de concreto armado (pca), fck =	m²	64,20	222,83	14.305,66		64,20	222,83	14.305,66	
7.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para	m ²	55,13	100,38	5.533,69		55,13	100,38	5.533,69	
7.4	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura,	m	9,74	637,84	6.212,55		9,74	637,84	6.212,55	
7.5	Muro de Arrimo de Alvenaria de pedra argamassada	m ³	37,96	728,38	27.649,16		37,96	728,38	27.649,16	
00	ENSAIOS TECNOLOGICOS									
8.1	BASE									_
8.1.1	Ensaio de Granulometria dos agragados	unid.	1,00	96,45	96,45		1,00	96,45	96,45	- 10
8.1.2	Ensaios de Laboratórios - Compactação	unid.	3,00	324,92	974,76		3,00	324,92	974,76	
8.1.3	Ensaios de Laboratórios - CBR moldado	unid.	1,00	303,73	303,73		1,00	303,73	303,73	
8.2	PINTURA DE LIGAÇÃO									
8.2.1	Ensaio de adesividade a ligante betuminoso - agragado	unid.	1,00	106,10	106,10		1,00	106,10	106,10	
8.3	REVESTIMENTO EM CBUQ									
8.3.1	Ensaio marshall - istura betuminosa a quente	unid.	1,00	337,58	337,58		1,00	337,58	337,58	
9	ADITIVO									
9.1	Tubo de Concreto para redes coletoras de águas									
	pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado									
	em local com alto nivel de interferência - fornecimento									
	e instalação	3					56,00	491,31	27.513,36	
9.2	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita	unid.					2,00	1.798,61	3.597,22	
9.3	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m	m³					441,21	16,69	7.363,79	

364



ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Empreendimento	ento Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia	ua João	Villar Garcia				REPROGRAMADO RS	ADO RS	768.907,32	
N° do contrato	0									
		_		PREVISTO				REPROGRAMADO	ADO	
TEM	DESCRIPÃO DO SERVICO		CILANT	PREÇOS (em R\$)	em R\$)	E cata	TIMALIC	PREÇOS (em R\$)		East
HEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CIVID.	CAIVI.	UNITÁRIO	TOTAL	Louise	CONTRACT.	UNITARIO	TOTAL	FOILE
9.4 F	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica	m³					460,21	25,90	11.919,44	
9.5 F	Regularização e compactação de subleito de solo	m²					147,07	3,27	480,92	
9.6	Execução e compactação de base e ou sub base para	m ³					29,41	235,16	6.916,06	
9.7	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-	m²					147,07	3,35	492,68	
9.8 E	Execução de pavimento com aplicação de concreto	m ³					7,35	1.506,17	11.070,35	
9.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via m³xkm	m³xKm					514,50	3,25	1.672,13	
Tha	Thayane F. C. Martins									
Engen	Engenharia Civil - CREA 164589/D		_	IOIAL	/08.293,49			IOIAL	166.901,32	
Pref. I	Pref. Municipal de Bandeirantes									
					15-mai-23					

* Fonte

pelos itens:

Contrapartida exclusivamente financeira

R Exclusivamente repasse/subsidio

CF Contrapartida exclusivamente física

pelos itens:

F Exclusivamente outras fontes

0512

Theyears F. C. Marina

17 A 1883 W 256

The state of the s

The Artifact of the State of th

1.00

3 3

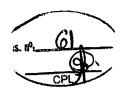
Control of the state of the

entact of Anyo - livid anathreputa Prat filmiothal de Bandaranta de Personalitation

(_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Memorando 04/2023-Setor de Engenharia SAAE

Bandeirantes, 03 de Maio de 2023



Ilma. Sra THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS,

Prezado Fiscal,

Em vistoria a obra em andamento da Prefeitura Municipal Bandeirantes na Rua Valter Ribeiro Richter esquina cm a Rua João Vilar Garcia, no qu existe a passagem da rede de abastecimento de água e de esgoto, informamos que mesmas não podem ser alteradas em função de declividades e pressão, no atendimen dos bairros adjacentes.

Sendo assim, entendemos que deverá ser realizada um novo estuc técnico para a passagem da drenagem no local.

Nestes termos.

Atenciosamente.

WAGNER TOMA:02651708933 Dados: 2023.05.03 08:57:45

Assinado de forma digital por WAGNER TOMA:02651708933 -03'00'

Wagner Toma - Eng. Civil CREA 50.681/D-PR Chefe do Setor de Engenharia / Portaria nº 0241/2023 Mark a prodest of taken by a 1990 Avalor page new i

TEST CONTRACTOR SHOW

THE THE WAS AMOUNTED THE NOTE OF THE COMMENTS.

 Escheral Voltage in Today (1997) and the Community tade antice is the Managher of the latinum of a Real to William paralle grant ് എന്ന് അതുത്തിലെ വിശ്യാല പ്രവാധ വിവാധ നിന്ന വിശ്യാന് വിവാധ വിവാധ വിവാധ വിവാധ വിവാധ വിവാധ വിവാധ വിവാധ വിവാധ വിവ a a Paparan na Johasong a salah disalam di kacapatah disabatah di ang dalam na kacapat na kacapat na kacapat n 25 - 25 6 2 8 12 1 3 3 A

and as an elember of the day of the children of the come CA OF THE USE OF SA MESON OF SEPTEMBER SHEET

ST INTERNATION OF PE DURING S FERST E OSCUMINATIONS

169

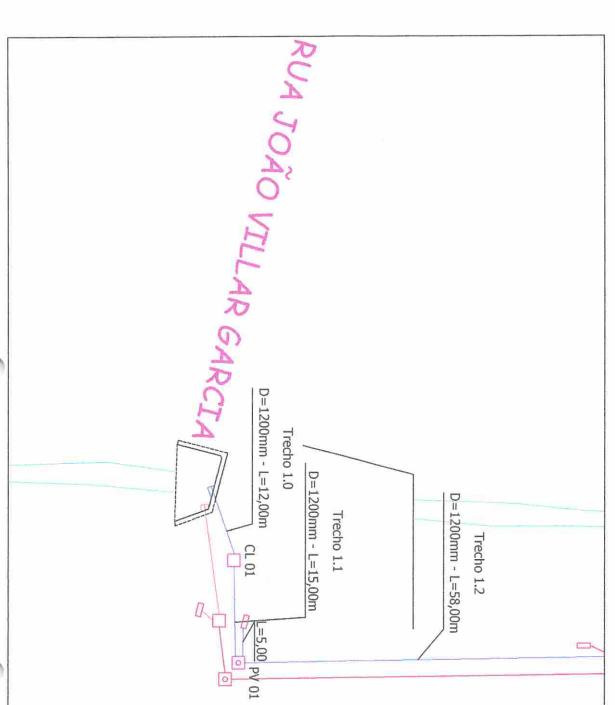
CALACIDASC IN ORBIG PARAMETERS CASTALLA CASTALLA

Articles and one 319 FO 10 1 P CA

ELISTED IN The classical value to a self-doctor of the contract

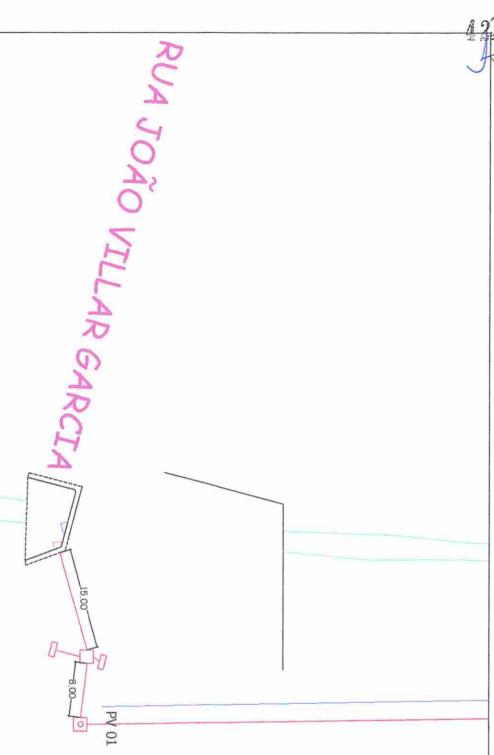


425

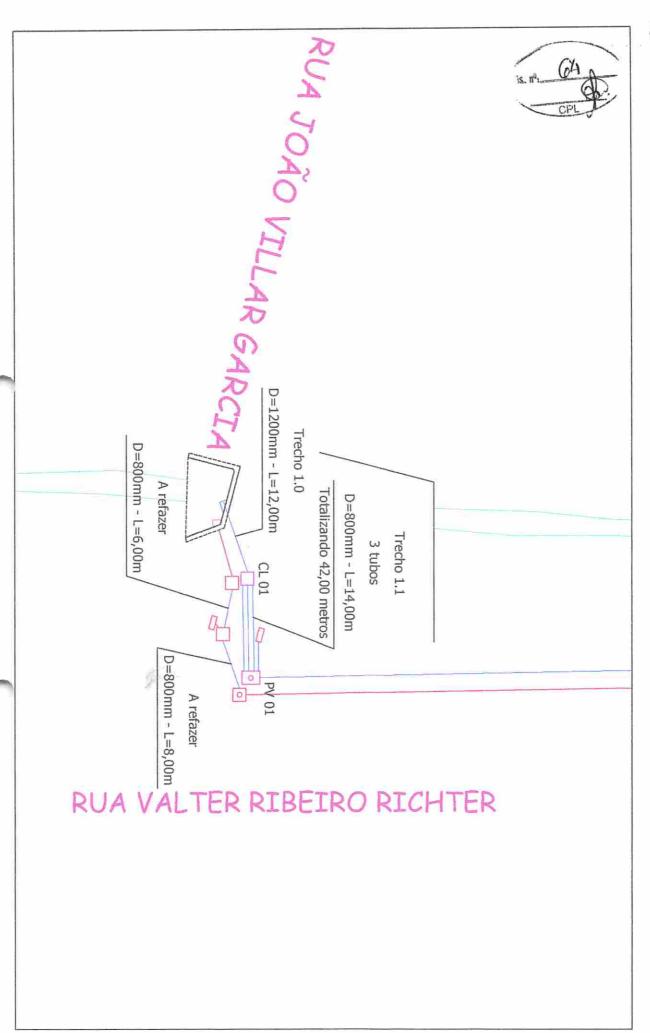


RUA VALTER RIBEIRO RICHTER

\$20 THOMS OF \$25.55 16 TO NOW A TO



RUA VALTER RIBEIRO RICHTER



26 Maria a Executar

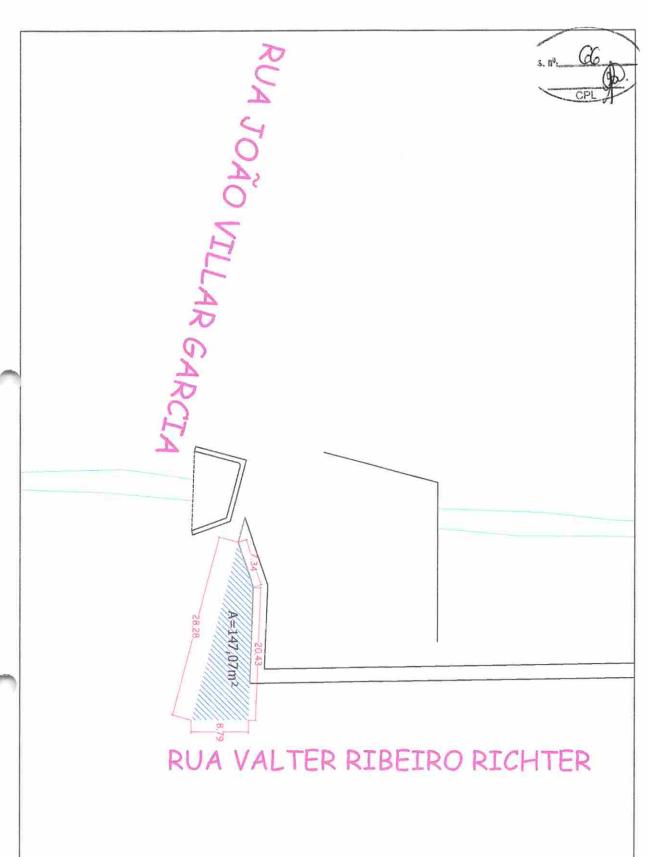
3 19073 S. 2007.00.78



RUA JOÃO VILLAR GARCIA 65 CPL Pavimento e Escavação Previsto

RUA VALTER RIBEIRO RICHTER







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 204/2022-PMB

Ref.: Concorrência - 10/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de Junho de 2023.

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato nº352/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, firmado através do processo de Concorrência acima mencionada, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR., nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira

Assistente Técnico Administrativo - Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR Caixa Postal 281 en Rockhart from Landing

gradická americký spolitický. Podrougová propinská spolitický. Podrougová propinská spolitický spolitický.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua

Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado

nesta cidade.

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda sob o **n.º 27.514.339/0001-62**, estabelecida na Av. Vidal Lourenco, s/nº, quadra 4 - lote 3, Loteamento Distrito Industrial, CEP. 86.360-000 na cidade de Andirá/PR, devidamente representada por sua Representante Legal e Sócia Administradora a Senhora **Marcia Cristina Ronqui**, portadora da Cédula de Identidade RG nº6.820.378-3 SESP/PR, e inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº025.512.739-19.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para realizar SUPRESSÃO DA

META FÍSICA-FINANCEIRA equivalentes a -1,47% percentuais, correspondente ao valor

de -R\$10.412,10 (dez mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no artigo 65, I, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento ao contido no memorando n.º16/2023 e n.º15/2023 com justificativa técnica e planilha de alteração anexa, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor contratual, para realizar <u>SUPRESSÃO DA META FÍSICA-FINANCEIRA</u> equivalentes a -1,47% percentuais, correspondente ao valor de -R\$10.412,10 (dez mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, **suprimindo-se** ao o valor do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$697.881,39** (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes, XX de majo de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA MARGIA CRISTINA RONQUI CONTRATADA

Cibele Gusmão Fontolan da Silva CPF: 004.594.549-78 Weslley Rodrigo Ramos Pires CPF: 063,945,289-27 ander tette er eller hende kelde blande ten er er til ett kligt er er kligt er er er en kligt beste kligt best Da kligt kelde ette ette kelde til er er er til er kligt kligt kom er kligt er er ette kligt er er er er er kl

d kolo skuje je kolo

and the street of the

land a compare la contraction de la co

ang gander og forfikke i store for en er en eller film

The transfer of the state of th

ART A PORTON AS ESPECTABLE CONTRACTOR OF SECURIOR SECURIO

the state of the s



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para realizar SUPRESSÃO DA

META FÍSICA-FINANCEIRA equivalentes a -1,47% percentuais, correspondente ao valor

de -R\$10.412,10 (dez mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no <u>artigo 65, I, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93,</u> tendo fundamento ao contido no memorando n.º16/2023 e n.º15/2023 com justificativa técnica e planilha de alteração anexa, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor contratual, para realizar <u>SUPRESSÃO DA META FÍSICA-FINANCEIRA</u> equivalentes a -1,47% percentuais, correspondente ao valor de -R\$10.412,10 (dez mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, **suprimindo-se** ao o valor do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$697.881,39** (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA OUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes, XX de majo de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA MARCIA CRISTINA RONQUI CONTRATADA and a substitutive for the contraction of the contr

and the first the commence that the second of the second

Totale Andrews (1986) of the second and the second

and the state of t



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRAN

ESTADO DO PARANA

(MINUTA)

OUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua

Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado

nesta cidade.

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda sob o n.º 27.514.339/0001-62, estabelecida na Av. Vidal Lourenco, s/n°, quadra 4 - lote 3, Loteamento Distrito Industrial, CEP. 86.360-000 na cidade de Andirá/PR, devidamente representada por sua Representante Legal e Sócia Administradora a Senhora Marcia Cristina Ronqui, portadora da Cédula de Identidade RG nº6.820.378-3 SESP/PR, e inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº025.512.739-19.

Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para realizar ACRÉSCIMO DA FINALIDADE:

META FÍSICA-FINANCEIRA equivalentes a 10,05% percentuais, correspondente ao valor

de R\$71.025,95 (setenta e um mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no artigo 65, l, alínea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento ao contido no memorando n.º16/2023 e n.º15/2023 com justificativa técnica e planilha de alteração anexa, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor contratual, para realizar ACRÉSCIMO DA META FÍSICA-FINANCEIRA equivalentes a 10,05% percentuais, correspondente ao valor de R\$71.025,95 (setenta e um mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao valor do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$768.907,34 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes, XX de maio de 2023

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA MARCIA CRISTINA RONQUI CONTRATADA

Cibele Guamão Fontalan da Silva CPF: 004.594.549-78

CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ S. P. 11

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para realizar ACRÉSCIMO DA

META FÍSICA-FINANCEIRA equivalentes a 10,05% percentuais, correspondente ao valor

de R\$71.025,95 (setenta e um mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra guarida no artigo 65, I, alinea "b" §1º e §2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento ao contido no memorando n.º16/2023 e n.º15/2023 com justificativa técnica e planilha de alteração anexa, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor contratual, para realizar ACRÉSCIMO DA META FÍSICA-FINANCEIRA equivalentes a 10,05% percentuais, correspondente ao valor de R\$71.025,95 (setenta e um mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

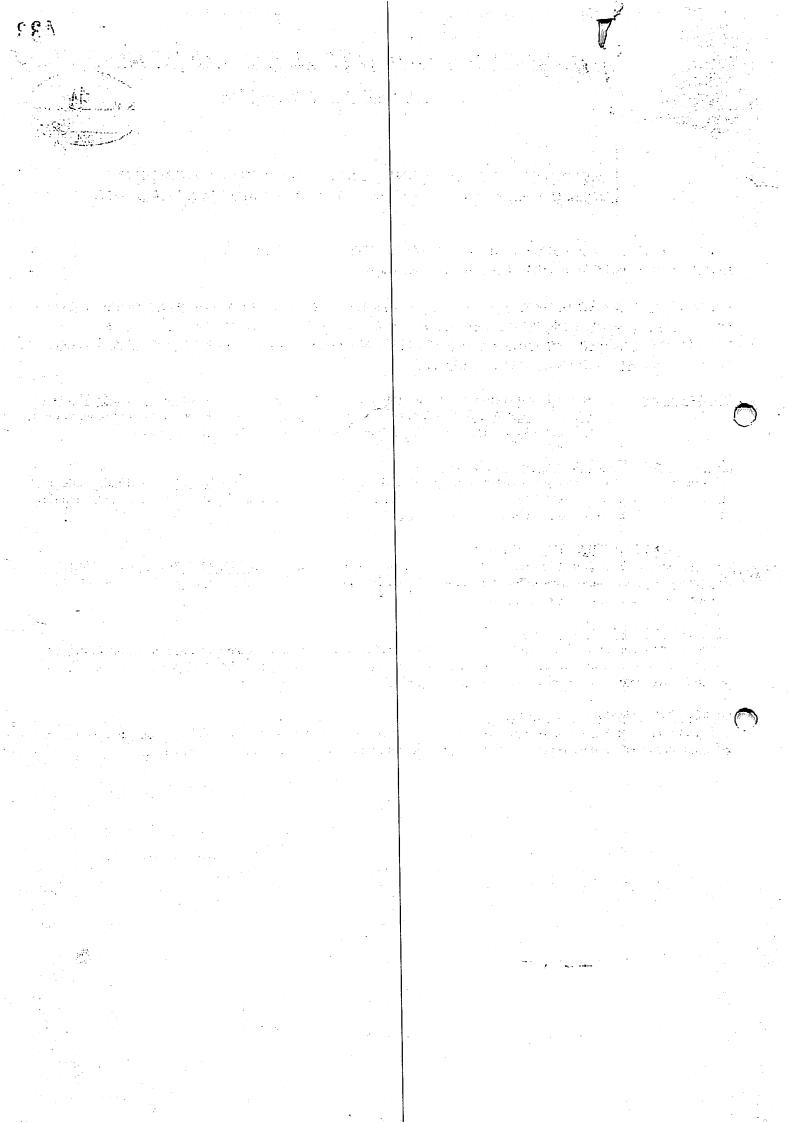
O contido na cláusula que trata do VALOR CONTRATUAL será alterada, acrescentando-se ao valor do aditivo. Assim, o valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$768.907,34 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

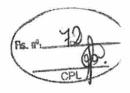
Bandeirantes. XX de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE M C RONQUI CONSTRUTORA L'EDA MARCIA CRISTINA RONQUI CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA



.

Ofício nº 69/2023 - Assessoria Jurídica - VAS

Bandeirantes, 13 de junho de 2023.

À Divisão de Licitações

Pelo presente, informamos que a análise jurídica da possibilidade de aditamento foi realizada nos termos do Parecer Jurídico 1342/2023, no qual foi acenado que somente é possível a pretensa alteração do contrato caso fique evidenciada modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos – alteração qualitativa – consoante o art. 65, I, a da Lei 8.666/93.

Ressalta-se que as alterações qualitativas somente decorrem de situações de fato vislumbradas após a contratação e podem derivar de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, que se figuram necessárias e imprescindíveis à realização do objeto licitado e ao alcance do interesse público primário.

Assim sendo, o entendimento exarado pelo parecerista levou em conta os aspectos jurídicos que foram produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não foram e nem deveriam ser enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a peça foi dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

Considerando que na análise feita foi presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de viabilidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, foi exarado parecer à luz dos documentos apresentados.

Com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público, devolvemos o expediente para a análise de mérito entendendo que a matéria jurídica foi esgotada.

Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público, pelo que ratificamos o Parecer Jurídico 1342/2023 já que os nos documentos conduzem ao mérito da Administração e não a uma questão jurídica, por isso não cabe ao profissional do Direito dizer que a alteração é qualitativa e se de fato deriva de um fato superveniente.

VINICIUS ALVES Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH SCHERCH Dados: 2023.06.13 17:11:43 -03:00°

VINÍCIUS ALVES SCHERCH PROCURADOR MUNICIPAL

Ao Departamento de Licitações Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro.

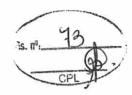
Bandeirantes-PR - CEP 86.360-000

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná CEP: 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



REF.: CONCORRÊNCIA - 10/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR - Divisão de Licitação



Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMOS ADITIVOS ao contrato nº352/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, firmado através do processo de Concorrência acima mencionada, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Cabe ressaltar todas as observações e recomendações feita pela Assessoria Jurídica exposta no Parecer n.º1342/2023, opinando em sua conclusão pela <u>impossibilidade</u> de alteração no contrato, nos moldes apresentados. Vez que, a Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, na pessoa de sua Secretária, pleiteou através do memorando n.º37/2023 com documentos anexos, um novo pedido que faz menção a "alteração técnica", o que foi levado a apreciação Jurídica novamente, mesmo após Parecer já exarado, o que posteriormente emitiu posicionamento <u>ratificando o Parecer</u> acima mencionado, através do **Ofício n.º69/2023.**

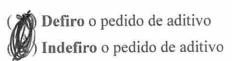
Mediante ao exposto, o Ofício da Procuradoria Jurídica Municipal, na pessoa do Procurador Vinícius Alves Sherch, devolve o expediente para a análise de mérito entendendo que a matéria jurídica foi esgotada. Deste modo, cabe ao Gestor a análise de mérito da justificativa e demais documentos trazidos pela requerente e Secretaria.

Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação









日本企业的各户EPRE2时间载,通过1000日中间设置。约600日内表现1000日的共享基础

ala are il are regione. Por amenin appendin la 1912, con encalla are

and the March 1985 of the Control

range and a transfer of the complete and the control of the entrol of the control of the control

and the court of the contracting the property of the contraction of the contraction of the contraction of the contracting the contraction of the c California Carrier State Calle Contraction

ta in the second

the amount of the fill

California (Carlos Carlos Carl

on out the gradient wear about and the latter of the first of the contract of the second

> include the contraction.

on disantification in the contemporary of the training property of a present the second His Course of the William Course of the control of the State of the Course of CVIII to the Article of the Course o and the first and an experience of the first and the last of the first and the first a olko okuku 1965 oleh 1980-ala oleh oleh 1984 kekul berketabah 1980 manoka den 1981 kemberan Kalasa 🏉 ZERBO BELLTON BESTÜNE PERKELEN BEZER ZERE ER ER ER ER ER KOMEL MEGE BERERTER

7 : }

resistandas substituti in presulte i code in incluidad travialina en el altro preside asiación de describación recommended on the analysis of the first of the contraction of the co parabolis parabonal fill are periode who at the conjugate of later than the conjugate with the States of the conjugate with raginal da de la compressión de la compressión de la compressión de la compresión de la com sanderfankige blander. Det reak in de in gewoner blande in kier op de stadt ek eine en fan steelsje sjo

nome est common e, est feste al l'innocent de la companya de la cité en la care de completific and the profile to the appropriate configuration and the configuration of the compared of the approximation and the configuration an

rogarida de originado de os meses o mesendad. O os asimenses estada e os especiales

t Confermant and the conservation, and it is excludent as a special conservation, and an exclusive

and a manager of the company and

Ficha de controle/acompanhamento scaner – portal da transparência

DATA DO SCANER	PÁGINAS SCANEADAS	WEB SCANER	ASSINATURA
04/10/2022	0010323	(b)	6
25/10/2022	324 a 332	(b)	(B)
25/04/2023	કુકુક <i>વ્ય</i> કુ <i>6</i> ફ	9	B

Such a subsection of the subse